



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Julia Eulalia Balduino Marques

Educação financeira no Brasil: um estudo comparativo das legislações estaduais

FLORIANÓPOLIS

2025

Julia Eulalia Baldoino Marques

Educação financeira no Brasil: um estudo comparativo das legislações estaduais

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Administração, do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do título de bacharel em Administração.

Orientador(a): Prof. Ani Caroline G. Potrich

FLORIANÓPOLIS

2025

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.

Dados inseridos pelo próprio autor.

Marques, Julia Eulalia Baldoino
Educação financeira no Brasil: um estudo comparativo das
legislações estaduais / Julia Eulalia Baldoino Marques ;
orientadora, Ani Caroline Potrich, 2025.
56 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro
Socioeconômico, Graduação em Administração, Florianópolis,
2025.

Inclui referências.

1. Administração. 2. Educação Financeira. 4. Legislações
brasileiras. I. Potrich, Ani Caroline. II. Universidade
Federal de Santa Catarina. Graduação em Administração. III.
Titulo.

Julia Eulalia Balduino Marques

Educação financeira no Brasil: um estudo comparativo das legislações estaduais

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso de Administração.

Florianópolis, 02 de Dezembro de 2025.

Coordenação do Curso

Banca examinadora

Prof.(a) Ani Caroline Potrich, Dr.(a)
Orientador(a)

Christine Duarte do Valle Pereira
Programa de Pós-graduação em Administração UFSC

Talita da Silva Andrade
Programa de Pós-graduação em Administração UFSC

Florianópolis, 2025

AGRADECIMENTOS

O momento dos agradecimentos é, para mim, de extrema importância. Sou grata pela vida e pelas pessoas que me acompanharam até aqui, algumas de forma especial.

Primeiramente, quero agradecer aos meus pais, por toda educação, toda a base e pela oportunidade de poder estudar sem precisar me preocupar com grandes responsabilidades. Sou grata e reconheço tudo aquilo que vocês abriram caminho para que eu pudesse estar aqui hoje e espero poder retribuir tudo isso.

Gostaria de agradecer às minhas irmãs, Marcela e Lívia, pessoas com quem compartilho minha vida com o maior orgulho. Muito do meu esforço é para que eu possa ser exemplo e um porto seguro para vocês.

Agradeço também às minhas amigas de curso, Patrícia, Rafaella e Glaucia, que tornaram esses quatro anos mais felizes e descontraídos. Gratidão por cada risada, cada reclamação, cada conversa e cada momento; com certeza, a faculdade não seria a mesma sem vocês.

Às minhas amigas da vida, Ana Beatriz, Bianka, Davidson, Letícia, Marina e Pietra, minha gratidão por todo apoio, por cada troca e por tudo o que vivemos juntas. Vocês são pessoas essenciais na minha vida.

Agradeço à minha orientadora, Ani, por todo o apoio e paciência; mesmo em meio a tanta correria, consegui me dar todo suporte necessário.

E, por fim, mas não menos importante, quero agradecer a mim mesma. Diante de tantos desafios, de uma rotina corrida e de tantos sentimentos, aqui estou, finalizando o curso de Administração. É difícil expressar o quanto me sinto orgulhosa por ter concluído esta etapa e pela pessoa que venho me tornando. Tenho certeza de que isso é apenas o começo.

RESUMO

O estudo analisa comparativamente as legislações estaduais brasileiras referentes à educação financeira, buscando compreender como cada estado estrutura, implementa e regulamenta esse tema no contexto da educação básica. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter descritivo, fundamentada em análise documental de leis, decretos e diretrizes curriculares disponíveis em fontes oficiais. O trabalho examina as iniciativas estaduais à luz das orientações da Base Nacional Comum Curricular e das políticas nacionais, destacando diferenças regionais quanto ao nível de obrigatoriedade, ao público atendido, ao formato de aplicação e aos recursos pedagógicos oferecidos. Os resultados evidenciam que muitos estados tratam a educação financeira como tema transversal, enquanto outros avançaram para sua inclusão como componente curricular obrigatório, especialmente no Ensino Fundamental - Anos Finais e no Ensino Médio. Observa-se que o Paraná e São Paulo apresentam modelos mais consolidados, com componentes curriculares específicos e formação docente estruturada, enquanto estados das regiões Norte e Nordeste ainda se encontram em estágios iniciais, concentrando esforços em projetos complementares ou iniciativas isoladas. A análise demonstra desigualdades significativas na implementação das políticas, tanto em termos normativos quanto de execução prática, revelando lacunas que comprometem a uniformidade da educação financeira no país. Apesar disso, identificam-se boas práticas que podem servir de referência para a formulação de políticas mais consistentes, especialmente aquelas voltadas à formação contínua de professores, à integração interdisciplinar e ao uso de materiais pedagógicos específicos. O estudo conclui que a ampliação da educação financeira no ambiente escolar depende de maior articulação entre estados, atualização das normativas e investimento pedagógico para garantir que todos os estudantes desenvolvam competências essenciais para a vida financeira e cidadã.

Palavras-chave: educação financeira; políticas educacionais; currículo escolar; legislações estaduais; ensino básico.

ABSTRACT

The study comparatively analyzes Brazilian state legislation related to financial education, seeking to understand how each state structures, implements, and regulates this topic within the context of basic education. The research adopts a qualitative, descriptive approach, grounded in documentary analysis of laws, decrees, and curricular guidelines available in official sources. The work examines state initiatives in light of the guidelines of the *Base Nacional Comum Curricular* (BNCC) and national policies, highlighting regional differences regarding the level of mandatory implementation, the target audience, the format of application, and the pedagogical resources provided. The results show that many states treat financial education as a cross-curricular theme, while others have advanced toward its inclusion as a mandatory curricular component, especially in Upper Elementary School and High School. It is observed that Paraná and São Paulo present more consolidated models, with specific curricular components and structured teacher training, while states in the North and Northeast regions are still in early stages, focusing efforts on complementary projects or isolated initiatives. The analysis demonstrates significant inequalities in the implementation of these policies, both in normative terms and in practical execution, revealing gaps that compromise the uniformity of financial education in the country. Nevertheless, good practices are identified that may serve as references for the development of more consistent policies, especially those aimed at continuous teacher training, interdisciplinary integration, and the use of specific pedagogical materials. The study concludes that expanding financial education in schools depends on greater coordination among states, updated regulations, and pedagogical investment to ensure that all students develop essential skills for financial and civic life.

Keywords: financial education; educational policies; school curriculum; state legislation; basic education.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	13
2.1	Educação Financeira	13
2.2	Estratégias e iniciativas de Educação Financeira no Brasil	14
2.2.1	ENEF	14
2.2.2	Aprender Valor	15
2.2.3	Na Ponta do Lápis.....	16
2.2.4	BNCC	17
2.2.5	Relação de educação financeira nos espaços escolares	19
3	METODOLOGIA.....	Erro! Indicador não definido.
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	21
4.1	REGIÃO SUL	22
4.1.1	Santa Catarina (SC)	22
4.1.2	Rio Grande do Sul (RS).....	23
4.1.3	Paraná (PR).....	24
4.2	REGIÃO SUDESTE	25
4.2.1	São Paulo (SP)	25
4.2.2	Rio de Janeiro (RJ)	26
4.2.3	Minas Gerais (MG).....	26
4.2.4	Espírito Santo (ES)	27
4.3	CENTRO-OESTE	28
4.3.1	Goiás (GO).....	29
4.3.2	Mato Grosso (MT).....	29
4.3.3	Mato Grosso do Sul (MS).....	30
4.4	NORDESTE	30
4.4.1	Alagoas (AL)	31
4.4.2	Bahia (BA).....	31
4.4.3	Ceará (CE)	32
4.4.4	Maranhão (MA).....	32
4.4.5	Paraíba (PB).....	33

4.4.6	Pernambuco (PE).....	33
4.4.7	Piauí (PI).....	33
4.4.8	Rio Grande do Norte (RN)	34
4.4.9	Sergipe (SE).....	34
4.5	REGIÃO NORTE	35
4.5.1	Acre (AC)	35
4.5.2	Amapá (AP).....	36
4.5.3	Amazonas (AM)	36
4.5.4	Pará (PA)	37
4.5.5	Rondônia (RO).....	37
4.5.6	Roraima (RR).....	38
4.5.7	Tocantins (TO).....	39
4.6	Contexto Geral da Educação Financeira nos Estados Brasileiros.....	40
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
	REFERÊNCIAS	43
	APÊNDICE - Quadro Comparativo	54

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a educação financeira tem conquistado maior espaço no Brasil, no entanto, ainda é um tema que carece de aprofundamento e de uma abordagem mais inclusiva. Diante do complexo cenário financeiro nacional e do crescente índice de endividamento das famílias brasileiras, o ensino de noções básicas de finanças torna-se uma medida essencial, principalmente quando introduzido desde os primeiros anos da educação básica. Dados do Banco Central (2024) indicam que, em janeiro, 48,7% das famílias brasileiras estavam endividadas, o maior índice desde junho de 2023, e que 27,3% da renda familiar mensal está comprometida com o pagamento de dívidas, o que evidencia a urgência de uma maior conscientização financeira desde a escola.

Quando abordamos a realidade financeira brasileira, pode-se afirmar que grande parte da população vem enfrentando dificuldades como o endividamento, a falta de preparo para lidar com situações de desemprego e a limitação no acesso à aquisição de bens. A partir disso pode-se pensar por onde devem iniciar a conscientização de que isso não é o ideal para as pessoas, não somente visando a economia do país, mas sim a qualidade de vida daqueles que se encontram nessas situações. Neste sentido, um dos fatores chaves para mitigar estes problemas encontra-se na educação financeira da população.

De acordo com o Banco Central (2022), a educação financeira é o processo pelo qual os cidadãos ampliam seu entendimento sobre produtos, conceitos e riscos financeiros que podem enfrentar. Por meio de informações, instruções e orientações, é possível desenvolver habilidades que contribuem para uma tomada de decisão mais eficiente, considerando tanto os riscos, quanto às oportunidades disponíveis. Além disso, a falta de educação financeira pode acarretar diversos problemas psicológicos. Fernandes et al. (2013), por meio de pesquisas empíricas, demonstram que os efeitos da educação financeira tendem a ser mais eficazes quando os fatores psicológicos são considerados e controlados. Os autores apontam ainda que muitos estudos anteriores apresentaram defasagens ao desconsiderar esses aspectos emocionais e comportamentais. Um estudo realizado em 2022 pelo Serasa em parceria com a Opinion Box abordou os impactos das dívidas na vida emocional dos entrevistados. Os dados mostraram que, 83% dos entrevistados afirmaram que no período de endividamento tiveram insônia, 74% alegaram problemas de concentração para realizar as tarefas diárias, 62% sentiram impacto no relacionamento do casal, 61% apresentaram crises ou momentos de ansiedade, entre outros problemas (Serasa, 2023). Assim, entende-se que boas práticas de educação financeira são

importantes para o bem-estar pessoal, e não somente isso, mas também é algo positivo para sociedade como um todo.

Neste sentido, alguns países estão criando estratégias para fomentar a educação financeira da população. Segundo Floriano, Flores e Zuliani (2020), em países desenvolvidos, como Estados Unidos e Reino Unido, os componentes curriculares de educação financeira já são tratadas como obrigatória e estão inseridas no cotidiano dos alunos de escolas secundárias. Ambos os países lidam com o assunto com muita seriedade, trazendo preocupações reais e investido em programas que ajudam os jovens a usarem melhor seus recursos financeiros

No contexto brasileiro, o governo publicou um decreto nº 7.397 de 22 de dezembro de 2010, onde estabeleceu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), que é uma política pública de caráter permanente com o objetivo de promover a educação financeira e previdenciária da população brasileira. A estratégia é composta por diversas ações educativas voltadas a diferentes públicos, como estudantes do ensino fundamental e médio, aposentados e beneficiárias do Bolsa Família. Para a elaboração dessa estratégia, o governo baseou-se em dados obtidos por meio de uma pesquisa¹ onde o nível de educação financeira da população é baixa, um dos dados obtidos foi que 36% dos entrevistados informaram ter perfil de tipo gastador e apenas 31% deles guardam dinheiro com frequência para garantir sua aposentadoria.

O programa de Educação Financeira nas Escolas, implementado em 2011 e extinto em 2020, estava dentro dessas ações propostas. Tinha como objetivo educar financeiramente crianças e adolescentes, instruindo ao uso consciente do dinheiro, como devem cultivar hábitos e comportamentos adequados para que obtenham uma saúde financeira. Tal proposta partia do pressuposto que indivíduos educados financeiramente podem contribuir de modo mais efetivo para a formação de uma sociedade mais responsável e comprometida com o futuro (Giordano; Coutinho; Assis, 2019).

Apesar dos esforços promovidos pela ENEF, a implementação do ensino de educação financeira nas escolas brasileiras ainda não era obrigatória. Assim, um marco importante para a educação financeira no Brasil, foi a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), onde determina os direitos de aprendizagem dos alunos da educação básica no país. A BNCC tem como objetivo trazer o conhecimento mínimo necessário para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para o pleno exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.

A educação financeira, de acordo com a BNCC, deve ser abordada nas escolas como um tema transversal, é orientado que sejam discutidos os conceitos básicos de economia e finanças, tais como juros, inflação, investimentos e impostos. Dessa forma, compreende-se que

a implementação da BNCC, pode alavancar a aplicação das iniciativas voltadas à educação financeira no Brasil. Fazendo com que seja trabalhada não apenas no componente curricular da matemática, mas também de forma integrada em outras áreas de conhecimento, como um tema transversal.

Entretanto, em alguns estados, como São Paulo e Paraná, a educação financeira tornou-se um componente curricular obrigatório. A proposta da Secretaria da Educação de São Paulo é utilizar as aulas de educação financeira para reforçar o aprendizado matemático e ajudar os estudantes a lidarem melhor com o dinheiro ao longo da vida (São Paulo, 2024). Já a Secretaria da Educação do Estado do Paraná estabeleceu a educação financeira como uma unidade curricular obrigatória para todas as séries do Ensino Médio e alguns anos do Ensino Fundamental, abrangendo todas as ofertas e modalidades de ensino (Paraná, 2024).

Neste contexto e diante da importância da implementação da educação financeira no âmbito educacional brasileiro, o presente estudo tem como objetivo analisar comparativamente as legislações de todos os estados brasileiros no que tange ao ensino da educação financeira. Buscando entender de que forma os diferentes estados estão implementando o tema no ensino básico, além de identificar quais são as etapas de ensino que estão sendo contempladas e os recursos que estão sendo oferecidos. Pretende-se trazer um comparativo das abordagens adotadas entre os estados, para que seja possível analisar quais são as lacunas e destacar as boas práticas no momento de implementação da educação financeira no ensino básico.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Atualmente a educação financeira está presente em diferentes debates envolvendo especialistas de diversas áreas acadêmicas. Por isso, através de pesquisas podemos observar que o conceito de educação financeira possui diversos significados e interpretações, entretanto todos possuem características similares.

Seguindo a mesma linha, Andreoli e Vandone (2010), definem educação financeira como uma prevenção, que possibilita que os indivíduos tenham condições de entender possíveis questões financeiras e gerir suas próprias finanças de forma assertiva, evitando correr riscos de endividamento. A sociedade contemporânea apresenta um aumento significativo nos padrões de consumo; contudo, esse fenômeno está presente na história da humanidade desde os seus primórdios. Onde o ser humano adquire somente aquilo que é necessário para sua sobrevivência. Já o consumismo, surge pela aquisição daquilo que vai além do necessário, itens que muitas vezes já possuímos. A sociedade está cada vez mais incentivando esse consumo exagerado, colocando isso como um estilo de vida. Dessa forma, “a educação financeira surge como um meio para aprimorar as decisões financeiras individuais e coletivas, o que pode gerar benefícios tanto para o decisor, quanto para a sociedade como um todo” (Floriano; Flores; Zuliani, 2020, p. 20).

Nos dias atuais as pessoas, cada vez mais jovens, precisam lidar com questões financeiras, como se observa, por exemplo, no caso de uma criança que compra um lanche na cantina da escola. Desde muito cedo, os indivíduos passam a lidar com o dinheiro de forma simples e cotidiana. Conforme ressalta Teixeira (2015) a educação financeira não consiste apenas em aprender a economizar, cortar gastos e acumular dinheiro, vai além disso. O ser humano precisa visar uma melhoria na qualidade de vida e seu bem-estar atual e no futuro também, assim garantindo segurança financeira para eventos futuros e imprevisíveis.

Segundo a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (2005) educação financeira pode ser definida como:

[...] o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo

mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro (OCDE, 2005, p.13).

Conforme definido por Teixeira e Oliveira (2018), a Educação Financeira corresponde ao processo pelo qual não somente os indivíduos, mas também a sociedade amplia seu entendimento dos conceitos e produtos financeiros. Assim, desenvolvendo e tornando-os mais aptos para tomada de decisões assertivas, considerando os riscos e oportunidades associados.

Em diversos momentos acabamos relacionado a educação financeira somente aos conhecimentos ligados ao mercado financeiro e sistema bancários, seus produtos, taxas e riscos. Pereira (2003) afirma que vai além disso, ela representa um saber essencial para a alfabetização financeira, visto que a atualidade é marcada pelo uso de dinheiro eletrônico e inclusão digital.

A educação financeira não se resume ao simples conhecimento sobre finanças. Matte e Matos (2015) afirma que, a educação financeira muitas vezes é confundida com o conhecimento financeiro, entretanto envolve a habilidade de aplicar esse conhecimento no dia a dia, por meio de decisões responsáveis e alinhadas com a realidade econômica pessoal.

Em resumo, os autores apresentados compreendem a Educação Financeira como um conceito que vai além do simples “conhecimento financeiro”, caracterizando-se como um saber mais amplo e complexo, capaz de transformar informações em ações. Dessa forma, contribui para que as decisões financeiras do cotidiano dos indivíduos se tornem mais assertivas. Com este entendimento consolidado, torna-se fundamental analisar as principais estratégias e iniciativas que buscaram implementar a educação financeira no contexto brasileiro, tema que será abordado na sequência.

2.2 ESTRATÉGIAS E INICIATIVAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO BRASIL

2.2.1 ENEF

A Estratégia Nacional de Educação Financeira, mais conhecida como ENEF, foi inicialmente idealizada em 2007. O Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e de Capitalização (Coremec), vinculado ao Ministério da Fazenda, instituiu um grupo de trabalho coordenado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) com a finalidade de elaborar uma proposta para a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), cuja formulação foi concluída em 2009.

Mudar o comportamento da sociedade com relação a finanças é algo a longo prazo que requer políticas permanentes, avaliações, revisões periódicas e programas que gerem

transformações efetivas (Teixeira; Oliveira, 2018, p. 4). Sendo assim o Governo publicou o decreto nº 7.397 de 22 de dezembro de 2010, que estabeleceu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), uma política de Estado de caráter permanente, assim assegurando sua permanência independente de quem esteja no governo.

A ENEF tem como objetivo promover e incentivar uma cultura de educação financeira no Brasil, ampliando a compreensão dos cidadãos para que sejam capazes de tomar suas próprias decisões e serem conscientes quanto à administração de seus recursos. Além disso, busca contribuir para a eficiência e solidez dos mercados financeiro, de capitais, de seguros, de previdência e de capitalização (CVM, s.d.a, p. 2). A gestão da ENEF está sob responsabilidade do Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF), composto por oito órgãos e entidades governamentais, além de quatro organizações da sociedade civil.

Frente às múltiplas ações desenvolvidas pela ENEF, destaca-se o Programa Educação Financeira nas Escolas, o qual o objetivo é “contribuir para o desenvolvimento da cultura de planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente” (BRASIL, 2025). Apesar de sua relevância, a implementação da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) no currículo escolar brasileiro opera sob um modelo de flexibilidade e não obrigatoriedade. Atualmente a educação financeira ainda não foi integrada como componente curricular obrigatório no currículo do ensino fundamental e médio das escolas públicas. Os recursos didáticos, disponibilizados gratuitamente em plataformas digitais associadas aos projetos da ENEF, oferecem suporte aos educadores.

Essa abordagem confere aos professores autonomia para integrar os temas de educação financeira de maneira adaptável às necessidades específicas de cada turma. Eles podem optar por abordar o material em sua totalidade ou selecionar tópicos pertinentes. Contudo, é fundamental ressaltar que a ENEF não prevê a designação de um componente curricular ou professor específico para ministrar esses conteúdos. A proposta é que a educação financeira seja trabalhada de forma interdisciplinar, permitindo que diferentes áreas do conhecimento contribuam para a formação dos estudantes nessa esfera.

2.2.2 Aprender Valor

O programa Aprender Valor, é uma iniciativa do Banco Central do Brasil (BCB) em parceria com o Ministério da Educação (MEC), representa um avanço considerável na tentativa de inserir a educação financeira nas escolas. Criado em 2020, o programa apresenta uma proposta estruturada que prioriza a capacitação dos estudantes de ensino fundamental e médio,

dos docentes e o fornecimento de recursos pedagógicos integrados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Inicialmente o projeto era apenas voltado às escolas públicas do ensino fundamental, porém a partir do segundo semestre de 2024 o projeto se ampliou para incluir também escolas particulares, sempre com o objetivo de levar a educação financeira a todas as salas de aula do país.

Atualmente, a iniciativa está presente em mais de 24 mil escolas de ensino fundamental, de mais de 3 mil municípios brasileiros (58% das cidades do país), abrangendo todas as unidades da federação (BRASIL, Agência Gov / EBC, 2025). Através de notícias recentes, publicadas pela Agência Gov (2025), o projeto será inicialmente voltado apenas às escolas públicas do ensino fundamental, será ampliado para incluir também estudantes do ensino médio, de instituições públicas e particulares. A expansão, anunciada pelo Banco Central, conta com a parceria da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

O conteúdo aborda temas relacionados a planejamento, poupança, consumo consciente e investimento, assim como a BNCC, o projeto tem como objetivo abordar o tema de “forma transversal e integrado às disciplinas curriculares obrigatórias – especialmente Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História –, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)” (BRASIL, Agência Gov / EBC, 2025). Segundo o banco central, o Aprender Valor é um programa totalmente gratuito que visa ajudar os professores, escolas e redes de ensino a levarem educação financeira a estudantes do ensino fundamental de todo o país.

2.2.3 Na Ponta do Lápis

O programa Na ponta do Lápis lançado em 09 de julho de 2025 é uma nova iniciativa do Ministério de Educação (MEC), em parceria com diversas entidades governamentais, sendo elas o Banco Central, a Receita Federal, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), entre outras.

De acordo com o Banco Central do Brasil (2025), o programa tem como objetivo apoiar e fortalecer a implementação dos temas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que compõem a macroárea de Economia, promovendo o desenvolvimento das competências financeiras entre os estudantes. Nesse sentido, busca estimular habilidades relacionadas ao

planejamento financeiro, à formação do hábito de poupar e à tomada de decisões mais conscientes sobre consumo e crédito no cotidiano.

Conforme informado pelo Gov.br (2025), a adesão ao programa Na Ponta do Lápis é voluntária e ocorre mediante a assinatura de um termo de compromisso por parte dos estados, municípios ou instituições de ensino interessadas. Ao aderirem, as redes recebem apoio técnico e pedagógico do Ministério da Educação, que inclui formação continuada para professores e gestores escolares, além da disponibilização de materiais e orientações para a implementação dos conteúdos. O MEC estima que mais de 30 milhões de estudantes e cerca de 2 milhões de professores possam ser impactados pelo programa (G1, 2025).

Com isso, o programa “Na Ponta do Lápis” representa um avanço considerável na consolidação da educação financeira como política pública integrada à educação básica, ao trazer para o centro das práticas escolares não apenas o ensino de operações e cálculos, mas o desenvolvimento da capacidade dos estudantes de tomar decisões conscientes em relação aos recursos, à poupança, ao consumo e ao planejamento de longo prazo.

2.2.4 BNCC

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi construída a partir da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN (Parecer CNE/CED nº 4 de 13 de julho de 2010). Em dezembro de 2017, o documento da BNCC é aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologado pelo MEC (Ministério da Educação), porém apenas em 2020 as escolas das redes públicas e privadas começam a aplicar de forma gradual as mudanças propostas no documento, mantendo o foco na formação dos jovens.

A BNCC é um documento de caráter normativo que orienta a elaboração dos currículos escolares nos sistemas Federal, Estadual e Municipal, promove o alinhamento das políticas e ações educacionais relacionadas à formação dos professores, determina a avaliação dos processos e métodos de aprendizagem, define os conteúdos curriculares e à infraestrutura adequada para uma educação de qualidade. De acordo com o site oficial da BNCC, “seu principal objetivo é ser a balizadora da qualidade da educação no País por meio do estabelecimento de um patamar de aprendizagem e desenvolvimento a que todos os alunos têm direito”.

Matos et al. (2022) ao analisar detalhadamente a versão da BNCC publicada em 2018, com a inclusão da etapa do Ensino Médio, destaca que é possível identificar a presença da

expressão “educação financeira” em seis trechos distintos do documento. A primeira abordagem ocorre na seção de introdução, referindo-se à educação financeira como um tema contemporâneo que deve ser trabalhado de forma transversal e integradora no currículo escolar.

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: [...] educação para o consumo, educação financeira e fiscal. [...] (BNCC, p.18).

Entre as dez competências gerais previstas pela BNCC, destacam-se aquelas que incentivam o pensamento crítico, a responsabilidade e o consumo consciente, dimensões diretamente relacionadas à educação financeira. No Quadro 1 apresenta as habilidades previstas na BNCC para os diferentes anos do Ensino Fundamental que mencionam, de forma específica, a educação financeira.

Quadro 1- Educação Financeira nas habilidades da BNCC para o Ensino Fundamental

Ano	Habilidade	Descrição
5º Ano	EF05MA06	Associar as representações 10%, 25%, 50%, 75% e 100% respectivamente à décima parte, quarta parte, metade, três quartos e um inteiro, para calcular porcentagens, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira , entre outros.
6º Ano	EF06MA13	Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com base na ideia de proporcionalidade, sem fazer uso da “regra de três”, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira , entre outros.
7º Ano	EF07MA02	Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, como os que lidam com acréscimos e decréscimos simples, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, no contexto de educação financeira , entre outros
9º Ano	EF09MA05	Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com a ideia de aplicação de percentuais sucessivos e a determinação das taxas percentuais, preferencialmente com o uso de tecnologias digitais, no contexto da educação financeira .

Fonte: Elaborado por Matos et al. (2022).

No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) organiza o ensino por áreas do conhecimento, estabelecendo competências e habilidades que devem ser desenvolvidas progressivamente. No componente de Matemática, a educação financeira é abordada de forma gradual e transversal, integrando conteúdos como porcentagens, proporções e cálculos relacionados ao consumo e à economia do dia a dia.

Conforme apontado por Matos et al. (2022) no quadro 1, a BNCC propõe que, a partir do 5º ano, os estudantes desenvolvam habilidades voltadas à compreensão de conceitos financeiros e à aplicação prática desses conhecimentos em situações cotidianas, por meio de diferentes estratégias de resolução e do uso de recursos tecnológicos. Essa proposta busca promover a formação de cidadãos financeiramente conscientes, tendo capacidade de tomar decisões mais assertivas e responsáveis, assim compreendendo o valor do dinheiro nas diversas dimensões da vida social.

No Ensino Médio, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) consolida a educação financeira como um tema transversal, abordando-a de forma mais clara e aplicada, especialmente na área de Matemática e suas Tecnologias. Nessa etapa, são retomadas as mesmas competências trabalhadas no Ensino Fundamental, porém de forma mais aprofundada e responsável. Considerando a maior maturidade dos estudantes, espera-se que eles consigam aplicar esses conhecimentos de maneira mais prática, analisando situações financeiras complexas do cotidiano, planejando recursos e tomando decisões mais conscientes sobre consumo, investimentos e gestão de seus próprios recursos.

De maneira geral, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) determina a educação financeira como um componente de extrema importância na formação dos estudantes, inserida de forma progressiva e ajustada às diferentes etapas da educação básica. Durante toda a escolaridade, a BNCC visa desenvolver a gestão pessoal de recursos, as tomadas de decisões conscientes, planejamento e o consumo responsável. A abordagem transversal garante que a educação financeira não se limite apenas a uma disciplina específica, como a Matemática, mas seja incorporada a projetos, atividades e práticas escolares que potencializam a autonomia, a reflexão ética e, principalmente, o pensamento crítico. Por fim, a BNCC contribui para a formação de cidadãos capazes de lidar com desafios econômicos e financeiros, assim como com questões sociais.

2.2.5 Relação de educação financeira nos espaços escolares

Inserir a educação financeira nas escolas brasileiras representa um desafio significativo, especialmente em um país de dimensões continentais como o Brasil e que ainda enfrenta déficits de aprendizagem em áreas fundamentais, como leitura e matemática. Segundo o relatório do Banco Central do Brasil (2018), “no Brasil, mais da metade dos estudantes (53,3 %) têm desempenho abaixo do nível básico de proficiência em letramento financeiro (a média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico — OCDE — é 22,3 %)”. O

país já apresenta avanços importantes, como a criação do Programa de Educação Financeira nas Escolas, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), e a posterior inclusão da educação financeira como tema transversal na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

De acordo com o Estudo Especial nº 82 do Banco Central do Brasil (2020), foram analisados os efeitos de longo prazo de uma ação de educação financeira implementada em escolas públicas de ensino médio entre 2010 e 2011, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF). O projeto envolveu cerca de 25 mil estudantes de 892 escolas em seis estados brasileiros, e teve acompanhamento até 2019. Os resultados de curto prazo contribuíram para avanços significativos no comportamento e no conhecimento dos estudantes. Conforme o Banco Central do Brasil (2020), os alunos das escolas participantes apresentaram melhor desempenho em questões relacionadas à gestão orçamentária, maior propensão à poupança e aumento nas taxas de conclusão escolar. No entanto, observou-se também uma tendência inicial de maior utilização de crédito e consumo, o que, segundo os autores do estudo, se deve à ausência de orientações diretas sobre decisões de endividamento, uma vez que o foco principal das atividades estava voltado para temas mais complexos, como planejamento financeiro e análise de gastos (Banco Central do Brasil, 2020).

Já os efeitos de longo prazo, avaliados até 2019, demonstraram resultados ainda mais consistentes. O estudo verificou que os estudantes que receberam a formação em educação financeira utilizaram menos modalidades de crédito de alto custo, como o cheque especial e o rotativo do cartão de crédito, quando comparados ao grupo de controle. Além disso, apontou uma maior propensão desses jovens a investir em capital humano, o que se refletiu em uma menor participação imediata no mercado de trabalho formal, possivelmente em decorrência da escolha por continuar os estudos. Tais resultados evidenciam que a educação financeira nas escolas pode gerar impactos duradouros e positivos, promovendo uma relação mais consciente com o dinheiro e contribuindo para decisões financeiras mais equilibradas ao longo da vida (Banco Central do Brasil, 2020).

A inserção da educação financeira nos espaços escolares desempenha papel essencial na formação de cidadãos financeiramente responsáveis. Ao possibilitar que os jovens desenvolvam desde cedo competências para administrar seus recursos e planejar o futuro, a escola cumpre um papel social estratégico, fortalecendo tanto a autonomia individual quanto o desenvolvimento econômico coletivo.

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada para o desenvolvimento deste trabalho baseia-se na abordagem qualitativa e de natureza descritiva. A escolha dessa abordagem justifica-se pelo objetivo de compreender o conteúdo das legislações estaduais brasileiras relacionadas à educação financeira, bem como suas particularidades, avanços e limitações no contexto da educação básica.

A técnica utilizada para coleta de dados foi a análise documental, por meio do levantamento e análise de documentos legais que compõem a estrutura normativa da educação básica no Brasil. Entre os documentos analisados estão leis, decretos, projetos de lei, diretrizes curriculares e demais normativas estaduais que tratam da obrigatoriedade ou da implementação da educação financeira no ambiente escolar.

Segundo Lüdke e André (2020), a análise documental é uma técnica valiosa no estudo de dados qualitativos, pois permite examinar, de forma sistemática, registros e textos que revelam aspectos relevantes de um determinado fenômeno, contribuindo para a construção de interpretações consistentes sobre o objeto investigado.

Para a análise dos dados, adotou-se um processo de interpretação qualitativa do material documental, conforme orientam Gil (1996) e Marconi e Lakatos (2009). A análise foi conduzida a partir de uma leitura sistemática e organizada dos documentos, buscando identificar recorrências, temas centrais e elementos relevantes para os objetivos do estudo. Esse procedimento permitiu a construção de categorias interpretativas emergentes da aproximação gradual com o conteúdo.

A análise foi realizada com base em documentos disponíveis em fontes oficiais, como os sites dos governos estaduais, assembleias legislativas e portais de legislação educacional. O levantamento considerou os 26 estados brasileiros, com foco em identificar e comparar os aspectos legais relacionados à inserção da educação financeira no ensino básico.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para facilitar a análise, o desenvolvimento será organizado por seções, sendo cada seção correspondente a uma região do país. Dentro de cada seção, serão apresentados os estados que a compõem, detalhando aspectos como leis e decretos existentes, obrigatoriedade do ensino, público-alvo atendido, formato de aplicação da educação financeira e outros elementos de suporte, como recursos pedagógicos e formação dos professores.

4.1 REGIÃO SUL

A Região Sul do Brasil composta pelos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul apresenta características educacionais que tornam um campo relevante para a análise de legislações estaduais voltadas à educação financeira. No âmbito da educação básica, de acordo com o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2025, o estado do Paraná registrou, em 2024, cerca de 2.498.963 matrículas em todas as etapas da educação básica. Já Santa Catarina contabilizou 1.768.874 matrículas no mesmo ano. No Rio Grande do Sul foram registradas aproximadamente 2.227.679 matrículas também em 2024. Esses dados evidenciam que a Região Sul concentra um volume expressivo de estudantes, o que implica que iniciativas e políticas nessa região podem atingir um contingente considerável de jovens em trajetória formativa.

4.1.1 Santa Catarina (SC)

A organização curricular de Santa Catarina tem como referência principal o Currículo Base do Território Catarinense (CBTC), instituído por um conjunto de normativas do Conselho Estadual de Educação. No que se refere à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, o documento é oficializado pela Resolução CEE/SC nº 070/2019, aprovada a partir do Parecer CEE/SC nº 117/2019, cujo objetivo é regulamentar a implementação da BNCC no estado e orientar a elaboração dos currículos das redes municipais e estadual. Para o Ensino Médio, a diretriz normativa é a Resolução CEE/SC nº 004/2020, que institui o CBTC do Ensino Médio e define a estrutura da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos.

No estado de Santa Catarina, não há uma legislação que torne a educação financeira um componente curricular obrigatório. Em vez disso, o tema aparece no CBTC como parte dos Temas Contemporâneos Transversais, devendo ser integrado às práticas pedagógicas das diferentes áreas do conhecimento. Isso significa que a abordagem da educação financeira é obrigatória apenas no sentido transversal, e não como disciplina própria.

No Ensino Fundamental, a educação financeira em Santa Catarina aparece no CBTC como um tema transversal integrado aos componentes curriculares, sem determinação de séries específicas. A orientação é que as escolas desenvolvam competências relacionadas ao consumo consciente, planejamento financeiro e tomada de decisão ao longo dos anos iniciais e finais. Apesar disso, há iniciativas mais estruturadas na Educação em Tempo Integral (ETI): Segundo a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, “Ainda, no Ensino Fundamental, cabe

destacar que 25 Unidades Escolares ofertam o componente curricular de Educação Financeira nas Matrizes da Educação em Tempo Integral (ETI)” (Santa Catarina, 2023, p. 28).

De acordo com o “Caderno de orientações para implementação do Novo Ensino Médio (2022)”, a educação financeira é abordada principalmente por meio da área de Matemática e suas Tecnologias, contemplando conteúdos como juros, índices, planejamento de gastos e análise crítica de crédito e investimentos. Conforme demonstrado no documento, o tema também é tratado no componente obrigatório “Projeto de Vida”, que trabalha a autonomia, escolhas de consumo e planejamento pessoal. Além disso, os itinerários formativos permitem aprofundamentos em trilhas ligadas à Matemática Aplicada, Ciências Humanas ou Empreendedorismo, dependendo da oferta de cada escola. A carga horária, portanto, não é fixa, variando conforme a organização curricular da instituição, porém existem indicações.

Embora Santa Catarina não possua um material didático estadual específico para educação financeira, as escolas utilizam as orientações do CBTC, os livros didáticos da área de Matemática e materiais digitais próprios. Dessa forma, a temática é garantida curricularmente, mas a implementação prática depende da autonomia escolar e das condições pedagógicas de cada unidade.

4.1.2 Rio Grande do Sul (RS)

A educação no Rio Grande do Sul se desenvolve em uma rede estadual tradicional e diversificada, composta por escolas urbanas, rurais e indígenas, além de forte presença de universidades públicas e comunitárias que contribuem para formação continuada, pesquisa e inovação pedagógica. O estado tem buscado modernizar sua estrutura educativa por meio de políticas de gestão democrática, autonomia escolar e atualização curricular alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), embora ainda enfrente desafios em infraestrutura, equidade e oferta regionalizada de recursos.

No Rio Grande do Sul, não existe um componente curricular específico obrigatório de Educação Financeira em toda a rede estadual. Em vez disso, o tema aparece integrado a diferentes componentes curriculares e modalidades. Conforme publicado pela Seduc-RS, em 2019 foi promovido um curso de aperfeiçoamento destinado a cerca de 120 professores do Ensino Fundamental e Médio, com o objetivo de apoiar a inserção de conteúdos relacionados à poupança, planejamento financeiro e consumo consciente nas aulas regulares (SEDUC-RS, 2019). De acordo com o Guia de Matrizes Curriculares (2024), com a implementação do Novo Ensino Médio, o estado passou a oferecer a Trilha Educação Financeira e Relações Sociais

como itinerário formativo opcional dentro da área de Matemática, possibilitando que estudantes escolham aprofundar seus conhecimentos financeiros de forma eletiva. Um “Caderno de Apoio aos Novos Componentes” específico sobre educação financeira foi disponibilizado no site oficial do Novo Ensino Médio Gaúcho, o que contribuiu no momento de aplicação pelos professores. Atualmente, a inclusão do tema nas escolas gaúchas é assegurada pela Lei nº 15.860, de 21 de junho de 2022, que determina que a Educação Financeira deve constar nas propostas pedagógicas das instituições públicas e privadas de Ensino Fundamental e Ensino Médio do estado.

4.1.3 Paraná (PR)

A educação no Paraná destaca-se nacionalmente por seus indicadores acima da média e por uma rede estadual ampla, com forte tradição em formação continuada e inovação pedagógica. Nesse cenário, a Educação Financeira já integra oficialmente o currículo da rede estadual desde 2021, tornando o Paraná um dos estados mais avançados do país na implementação prática desse conteúdo. De acordo com a Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), o componente curricular tornou-se obrigatório em todas as séries do Ensino Médio, em todas as modalidades, configurando-se como um componente curricular formal que aborda planejamento financeiro, orçamento doméstico, investimentos básicos, consumo consciente e noções de economia.

Segundo a SEED-PR, “No Ensino Fundamental – Anos Finais, a Matriz Curricular apresenta a Educação Financeira como uma Unidade Curricular obrigatória para as instituições de ensino da Educação em Tempo Integral, e nas demais instituições, como um objeto do conhecimento abordado pelo componente curricular de Matemática” (PARANÁ, 2022, p. 3). Nas demais escolas, ela é trabalhada de forma integrada ao componente de Matemática, articulando-se com temas como porcentagem, juros, operações financeiras e resolução de problemas cotidianos. Assim, o estado combina modelos obrigatórios e integrados para garantir que todos os estudantes tenham contato com o tema, ainda que por diferentes formatos. Já no ensino médio, a Matriz Curricular apresenta a Educação Financeira como uma Unidade Curricular obrigatória para as três séries, em todas as ofertas e modalidades de ensino, respeitando os princípios pedagógicos de cada uma (PARANÁ, 2022, p. 3).

No estado do Paraná, a implementação da Educação Financeira como componente curricular obrigatório é regulamentada pela Instrução Normativa nº 007/2023 – DEDUC/SEED, que orienta as instituições de ensino da rede estadual quanto à oferta e à prática docente para

esse componente. Na primeira página do documento, a própria SEED destaca o conjunto de legislações que fundamenta essa instrução normativa, entre elas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e as Lei Federais nº 13.415/2017 e nº 14.945/2024, que reestruturaram o Ensino Médio e incluem a Educação Financeira como tema relevante na formação contemporânea.

4.2 REGIÃO SUDESTE

A Região Sudeste concentra o maior número de matrículas da educação básica no Brasil e reúne alguns dos sistemas estaduais de ensino mais estruturados do país, segundo dados do Anuário Brasileiro da Educação Básica. A região apresenta indicadores educacionais acima da média nacional em áreas como desempenho no IDEB e taxas de escolarização, especialmente nos estados de São Paulo e Minas Gerais, ao mesmo tempo em que convive com desigualdades significativas entre redes municipais e regiões metropolitanas e interioranas. O Sudeste também se destaca por políticas de inovação pedagógica, investimentos em formação continuada de professores e iniciativas de fortalecimento da gestão escolar, frequentemente impulsionadas por parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil. Nesse contexto dinâmico e desafiador, cresce a adoção de políticas voltadas à educação financeira, alinhadas às diretrizes da BNCC e ao compromisso com o desenvolvimento de competências socioeconômicas essenciais para a autonomia e tomada de decisão dos estudantes.

4.2.1 São Paulo (SP)

A educação no estado de São Paulo, que representa a maior e mais complexa rede educacional do país, de acordo com o Anuário Brasileiro da Educação Básica, reúne cerca de 10 milhões de matrículas e é marcada por forte estrutura de gestão, avaliação e monitoramento pedagógico. A implementação da educação financeira nas escolas públicas do estado de São Paulo vem sendo ampliada por um conjunto de normativas recentes, que incorporam esse conteúdo de maneira transversal e, em alguns casos, como elemento estruturante do currículo.

No que se refere ao Ensino Fundamental, a Resolução SEDUC nº 85, de 31 de outubro de 2024, estabelece diretrizes para os anos iniciais e finais, prevendo a possibilidade de inclusão da Educação Financeira na Parte Diversificada do currículo, especialmente por meio de temas contemporâneos voltados à formação integral dos estudantes. Nesse contexto, a partir de 2024, a Educação Financeira passou a ser ofertada como componente obrigatório da Parte

Diversificada para os alunos do 8º e 9º anos, com carga horária de duas horas semanais. A oferta contempla as modalidades Tempo Parcial e Programa de Ensino Integral (PEI), sendo dispensada apenas no Tempo Parcial noturno, modalidade em que o componente não é disponibilizado.

A Resolução SEDUC nº 84, de 31 de outubro de 2024, regulamenta a organização curricular do Ensino Médio na rede estadual paulista e define a Educação Financeira como componente da Formação Geral Básica, vinculada à área de Matemática. A obrigatoriedade de sua oferta em todas as séries do Ensino Médio reforça o compromisso da política educacional paulista com o São Paulo, 2024b).

As normativas da SEDUC-SP também determinam que as propostas pedagógicas incorporem metodologias ativas, projetos interdisciplinares e estudo de situações reais, como no Projeto Desafios do Mundo Real, que integra a educação financeira com leitura, redação e resolução de problemas. A EFAPE (Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores) oferece um curso de extensão com 120 horas voltado especificamente à capacitação de professores para ministrar educação financeira, o que contribui para a qualificação pedagógica e a consistência didática desse componente curricular (EFAPE, 2024).

4.2.2 Rio de Janeiro (RJ)

Não foi encontrado registro oficial de programa ativo de Educação Financeira na rede estadual fluminense até 2025. Algumas propostas legislativas estaduais têm sido apresentadas (como a Lei 9.881/2022 que autoriza criação de programa), mas não há evidência de implementação concreta. Assim, neste momento a Educação Financeira não se enquadra como componente curricular formal ou obrigatório nas escolas estaduais do Rio de Janeiro.

4.2.3 Minas Gerais (MG)

A educação em Minas Gerais compõe uma das redes mais abrangentes do país, reunindo mais de 4 milhões de estudantes e é caracterizada por uma forte relação entre governo estadual, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Essa estrutura tem favorecido a implementação de práticas inovadoras, como projetos de educação tecnológica, ensino integral e iniciativas de desenvolvimento socioemocional. Nesse contexto, a educação

financeira passou a ser incorporada ao currículo mineiro nos últimos anos, ainda de forma gradual, mas com expansão contínua e foco principal no Ensino Médio.

A implementação da educação financeira nas escolas da rede estadual de Minas Gerais é assegurada pela Resolução SEE nº 5.084, de 21 de outubro de 2024, que orienta a organização curricular e inclui o tema entre os conteúdos a serem trabalhados no contexto escolar. Segundo informações oficiais da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), a Educação Financeira foi inicialmente ofertada como componente curricular eletivo no Novo Ensino Médio, especialmente no turno noturno, durante o ano letivo de 2024, alcançando aproximadamente 142 mil estudantes da rede estadual. Os conteúdos trabalhados incluíam orçamento pessoal, economia doméstica, planejamento financeiro, investimentos básicos e noções de consumo consciente, apoiados por materiais digitais da “Biblioteca Interativa da Educação Financeira”, criada para auxiliar docentes e alunos.

A partir de 2025, o estado avançou na política de implementação e tornou a Educação Financeira componente curricular obrigatório para as turmas do 2º e 3º anos do Ensino Médio noturno (MINAS GERAIS, 2024). Assim, Minas Gerais apresenta um modelo híbrido: obrigatório para o Ensino Médio noturno e optativo (quando ofertado) nas demais modalidades do Ensino Médio. Para os anos finais do Ensino Fundamental, a SEE-MG ainda não estabeleceu oferta obrigatória, e o tema costuma ser trabalhado apenas de forma transversal em projetos escolares ou integrado a conteúdos de Matemática.

Além das aulas, Minas Gerais mantém ações de formação continuada para professores, realizadas em parceria com instituições privadas e organizações especializadas, o que reforça o caráter pedagógico e metodológico da iniciativa. A plataforma da Escola de Formação dos Educadores de Minas Gerais, mantida pelo Governo do Estado, oferece cursos de educação financeira que funcionam como material de apoio e capacitação para os professores. Esses cursos auxiliam os docentes a se prepararem melhor para trabalhar o tema na prática nas escolas, contribuindo para a implementação dos conteúdos de educação financeira na rede estadual.

4.2.4 Espírito Santo (ES)

A educação no Espírito Santo tem se destacado nacionalmente por avanços consistentes em desempenho e gestão, posicionando o estado entre os melhores resultados do país. Nesse ambiente de fortalecimento educacional, a Educação Financeira vem sendo incorporada à rede capixaba de forma estruturada, ainda que não obrigatória como componente curricular isolada.

Desde 2021, o Espírito Santo trata a Educação Financeira como tema contemporâneo transversal, integrando o eixo “Educação Financeira e Fiscal” ao currículo básico da rede estadual. De acordo com a Secretaria de Estado da Educação (SEDU-ES) educação financeira no Espírito Santo está inserida exclusivamente no Novo Ensino Médio, dentro da parte flexível do currículo, como um dos itinerários formativos ofertados pela rede estadual. Ela aparece no itinerário “Educação Financeira e Fiscal”, vinculado à área de Matemática e suas Tecnologias, funcionando como uma opção de aprofundamento que o estudante pode escolher conforme seu interesse. Por esse motivo, não se trata de uma componente curricular obrigatória, mas sim de uma trilha eletiva, dependente da oferta da escola e da escolha dos alunos.

Além disso, não há documentos oficiais recentes que indiquem a presença da educação financeira como conteúdo estruturado ou obrigatório no Ensino Fundamental do Espírito Santo, e não existem normativas estaduais que garantam sua aplicação nas séries iniciais. Assim, no contexto capixaba, a educação financeira permanece restrita ao Novo Ensino Médio e exclusivamente no formato de itinerário formativo.

Por fim, destaca-se que o Espírito Santo não possui, até o momento, nenhum decreto ou lei específica dedicada exclusivamente à educação financeira na educação básica. A única normativa estadual que contempla indiretamente o tema é a Resolução CEE-ES nº 5.777/2020, que aprova o currículo do Novo Ensino Médio e, dentro dele, autoriza a oferta do itinerário formativo “Educação Financeira e Fiscal”. Fora desta resolução, não há regulamentações próprias que tratam da educação financeira como política educacional independente no estado.

4.3 CENTRO-OESTE

A educação básica na região Centro-Oeste, composta por Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal, apresenta um panorama marcado por avanços significativos, sobretudo em infraestrutura escolar e qualificação docente, ao mesmo tempo em que enfrenta desafios persistentes em termos de qualidade de aprendizagem, desigualdades socioeconômicas e defasagem idade-série. Essa combinação de progressos e lacunas evidencia a complexidade do cenário educacional regional, indicando que, apesar da expansão do acesso e da melhoria das condições físicas e tecnológicas das escolas, ainda são necessárias políticas e estratégias específicas para assegurar a equidade e a efetividade do ensino em todas as etapas da educação básica.

4.3.1 Goiás (GO)

As informações divulgadas pela Agência Cora Coralina de Notícias, portal oficial do Governo de Goiás, mostram que o estado tem se destacado nacionalmente pela implementação de ações de educação financeira na rede pública, principalmente por meio do programa Aprender Valor. Desde 2019, o estado mantém forte engajamento na iniciativa, o que lhe rendeu o Prêmio Destaques do Aprender Valor, reconhecendo tanto a Secretaria de Estado da Educação (Seduc-GO) quanto a coordenação estadual do programa. Atualmente, cerca de 1,9 mil professores estão cadastrados na plataforma, envolvendo aproximadamente 9,8 mil estudantes e desenvolvendo 60 projetos em 698 escolas da rede.

Goiás optou por oferecer Educação Financeira via o componente curricular eletivo. De acordo com o site oficial do Governo de Goiás, a Secretaria de Estado da Educação passou a ofertar, em 2024, o componente curricular eletivo de Educação Financeira para estudantes do 6º ao 9º ano das escolas estaduais. Estima-se que, até fim de 2024, todas as escolas de Goiânia já poderiam oferecer esse módulo opcional. O módulo é integrado na grade como uma das dez opções de eletivas, dando noções básicas de matemática financeira, cidadania e consumo sustentável. Nas escolas, os professores realizam atividades práticas (ex: simulações de compras, elaboração de orçamentos) para fixar os conceitos.

A educação financeira em Goiás é trabalhada como um tema transversal e como módulo eletivo, não constituindo componente curricular obrigatório na rede estadual. Sua implementação ocorre principalmente por meio do programa Aprender Valor. As iniciativas têm gerado resultados expressivos, com ampla participação de professores e escolas e reconhecimento nacional pelo engajamento do estado nesse tema. Apesar dos avanços, não existe, até o momento, legislação estadual específica que torne a educação financeira obrigatória no currículo; sua presença depende das diretrizes pedagógicas da SEDUC-GO e das ações vinculadas aos programas adotados pelo estado.

4.3.2 Mato Grosso (MT)

Mato Grosso implementou Educação Financeira de forma abrangente nos últimos anos. Desde 2020 a Seduc-MT capacita professores e insere conteúdos de finanças pessoais como parte de projetos curriculares integrados, principalmente vinculados às aulas de Matemática. Segundo o Conselho Nacional de Secretários de Educação (2023), “o Governo de Mato Grosso

já investiu R\$11,4 milhões na implantação da educação financeira nas escolas estaduais, com conteúdo complementar associado à disciplina de matemática”.

Apesar do alto investimento, no Documento de Referência Curricular do Ensino Médio de Mato Grosso (RCSEEMT), a educação financeira não aparece como um componente curricular obrigatório, mas como um tema transversal que deve ser integrado a componentes já existentes, especialmente matemática e áreas das ciências humanas. O currículo orienta que conteúdos como consumo consciente, sistema monetário, orçamento pessoal e planejamento financeiro sejam trabalhados de forma interdisciplinar, podendo compor projetos, unidades temáticas ou itinerários formativos, conforme decisão pedagógica de cada escola. Assim, embora esteja prevista como conteúdo relevante dentro das competências para a vida e para o mundo do trabalho, sua oferta depende da organização curricular adotada pelas instituições de ensino, não havendo obrigatoriedade de um componente curricular específico dedicada exclusivamente ao tema. Por fim, no momento, não há uma lei consolidada ou decreto específico que regule integralmente a educação financeira nas escolas de Mato Grosso.

4.3.3 Mato Grosso do Sul (MS)

Em Mato Grosso do Sul existe lei estadual (Lei 5.360/2019) que incluiu a Educação Financeira nos componentes curriculares da rede estadual, nela é dito “Dispõe sobre a inclusão do tema Educação Financeira e Educação Fiscal nos componentes curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul”.

Não foi possível localizar informações detalhadas sobre a aplicação prática desse conteúdo nas escolas. Embora existam referências normativas que autorizam a inclusão da Educação Financeira no currículo estadual, não há registros recentes de programas ativos, ações continuadas ou implementação sistemática nas unidades escolares. Assim, mesmo com a previsão legal, não se identifica evidência de que a Educação Financeira tenha se consolidado como componente curricular obrigatório ou como política estadual efetivamente em funcionamento.

4.4 NORDESTE

No Nordeste, a educação financeira tem avançado principalmente por meio de programas e parcerias, e não por legislação própria dos estados. Iniciativas como o Aprender Valor (Banco Central) e projetos desenvolvidos por organizações como o Instituto Brasil

Solidário têm levado práticas de consumo consciente, planejamento financeiro e empreendedorismo às escolas, muitas vezes com metodologias lúdicas e formação para professores. Estados como Ceará e Sergipe se destacam pela participação ativa nesses programas, enquanto cooperativas e entidades educacionais também fortalecem ações regionais. Apesar disso, a educação financeira ainda não é obrigatória na maioria dos currículos estaduais do Nordeste, aparecendo sobretudo como tema transversal ou projeto complementar.

4.4.1 Alagoas (AL)

A Lei estadual nº 8.992/2023, aprovada pela Assembleia Legislativa de Alagoas, determina que o tema “Educação Financeira” deve ser incluído nas propostas pedagógicas de todas as escolas de Ensino Fundamental e Médio, sejam públicas ou privadas, no estado. A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (Seduc-AL) firmou uma parceria com o Instituto Brasil Solidário para promover educação financeira na rede estadual por meio do programa “Jogar e Aprender” voltado para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio. Segundo o anúncio, as escolas estaduais receberão kits com sete jogos educativos (de cartas e tabuleiro) que abordam temas como poupança, endividamento, organização financeira, empreendedorismo e negócios.

Além disso, os professores passarão por formações, com momentos online e presenciais, para serem capacitados a usar os jogos nas aulas. A estimativa é de que a iniciativa impacte mais de 172 mil estudantes da rede estadual. O foco inicial é educação financeira, essa ação reforça a estratégia da Seduc de incorporar metodologias criativas, práticas e participativas para aprofundar a alfabetização financeira entre os alunos das escolas de Alagoas.

Apesar de Alagoas possuir a Lei nº 8.992/2023, que determina a inserção da educação financeira nas propostas pedagógicas das escolas, e mesmo com as iniciativas promovidas pela SEDUC-AL não foram encontrados documentos públicos que comprovem a efetiva incorporação da educação financeira nos currículos oficiais da rede estadual.

4.4.2 Bahia (BA)

Até o momento, não foi identificada evidência confiável de que a educação financeira esteja formalmente implementada como componente curricular nas escolas estaduais da Bahia. Não constam na legislação estadual da SEC-BA normas específicas que obrigam a reprodução

do tema em propostas focadas em finanças escolares. Embora exista discussão parlamentar em andamento, como o Projeto de Lei nº 25.716/2025, que propõe incluir “Finanças Pessoais” no currículo do ensino fundamental e médio da Bahia, a proposta ainda está em tramitação e, portanto, não configura uma política educacional consolidada ou efetivamente implementada na rede estadual.

4.4.3 Ceará (CE)

Até o momento, não foram encontradas fontes oficiais que confirmem a implementação da educação financeira como conteúdo curricular estruturado nas escolas estaduais do Ceará. Embora o estado desenvolva ações pontuais, como eventos, campanhas educativas e iniciativas de formação voltadas principalmente para servidores públicos, não há registros públicos que indiquem a inclusão sistemática do tema nas matrizes curriculares do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio da rede estadual. Dessa forma, as evidências disponíveis apontam que a educação financeira ainda não é tratada como componente curricular consolidado nas escolas cearenses, mas sim como tema explorado de maneira complementar ou em projetos isolados.

4.4.4 Maranhão (MA)

No Maranhão, a educação financeira não aparece como componente curricular, mas é tratada como um tema integrante da Macroárea “Financeiro”, conforme o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) para o Ensino Médio. Nessa organização, as macroáreas funcionam como agrupamentos de temas contemporâneos e transversais que devem atravessar o currículo, orientando práticas interdisciplinares e projetos pedagógicos. Assim, a educação financeira deve ser trabalhada de forma transversal, podendo ser incorporada às diferentes áreas do conhecimento ou desenvolvida por meio de projetos e oficinas, contribuindo para a formação integral dos estudantes sem constituir um componente curricular obrigatório.

Há, no Maranhão, um projeto de lei atualmente em tramitação que propõe incluir a Educação Financeira como parte essencial do currículo escolar da rede estadual. A proposição estabelece que a educação financeira deve tornar-se um componente obrigatório tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, afirmando que esse conteúdo é indispensável para a formação dos estudantes. No entanto, por ainda estar em análise e não ter sido aprovado ou

regulamentado, o projeto não representa uma política educacional vigente, permanecendo apenas como uma iniciativa legislativa em discussão.

4.4.5 Paraíba (PB)

No currículo do Ensino Médio da Paraíba, conforme documento oficial publicado em 2021, a educação financeira aparece integrada à área de Matemática, especialmente por meio da habilidade EM13MAT303, ofertada apenas na 1ª série. O objetivo é desenvolver a compreensão prática de conceitos financeiros e apoiar escolhas futuras relacionadas ao Projeto de Vida. Essa abordagem reforça que a educação financeira não é um componente curricular obrigatório, sendo tratado apenas como um tema transversal a ser trabalhado de forma aplicada no currículo. Até o momento, não existe legislação estadual que garanta a aplicação da educação financeira, e também não foram encontrados dados em fontes oficiais que indiquem a oferta dessa temática no Ensino Fundamental da rede estadual.

4.4.6 Pernambuco (PE)

Em Pernambuco, não existe legislação estadual específica que obrigue a implementação do componente curricular de Educação Financeira nas escolas públicas. Diferentemente de estados que possuem leis próprias sobre o tema, em Pernambuco a educação financeira é abordada de forma transversal, integrada a outros componentes do currículo, como Matemática, empreendedorismo e projetos de vida.

4.4.7 Piauí (PI)

O componente curricular de Educação Financeira está em execução tendo como público-alvo os estudantes da 1ª série do Ensino Médio da rede estadual de educação com aulas presenciais e por meio da plataforma de Mediação Tecnológica Canal Educação" (Assembleia Legislativa do Piauí, 2025). O projeto tem como foco promover a formação sócio emocional e cidadã, capacitando os alunos para lidar com dinheiro de forma saudável. As aulas cobrem temas como controle de gastos, gestão financeira e tomada de decisões conscientes, e visam reforçar aprendizagens em outros componentes curriculares, como Matemática e Empreendedorismo. De acordo com a Assembleia Legislativa do Piauí, os professores foram

capacitados para atuar no programa, sendo treinados por meio da plataforma Mais Formação do Canal Educação. Além disso, os estudantes têm acesso a banco de questões, avaliações, palestras regionais, atividades extras e também preparação para a Olimpíada Brasileira de Educação Financeira (OBEF).

Contudo, não há documentação formal de lei ou decreto instituindo o componente curricular. Assim, no Piauí a Educação Financeira aparece em iniciativas de escolas selecionadas ou em horários escolares integrais, mas sem status de componente curricular obrigatório em todo o sistema.

4.4.8 Rio Grande do Norte (RN)

No Rio Grande do Norte, a Lei 8.806/2006 autorizava o Executivo a implantar o componente curricular de Educação Financeira nas escolas estaduais. Entretanto, na prática, não há registros de implementação ampla desse componente curricular. De modo geral, o conteúdo financeiro é abordado de forma transversal, integrado a aulas de Matemática e ao componente de Projeto de Vida, sem a criação de uma matéria própria e obrigatória. Dessa forma, a educação financeira no estado permanece desarticulada, sendo tratada de maneira esporádica ou em projetos pedagógicos isolados, sem uma política estadual efetiva.

4.4.9 Sergipe (SE)

A Lei 9.590/2025 do Estado de Sergipe estabelece que a educação financeira deve ser incluída como tema transversal no currículo das escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio. O objetivo é capacitar os alunos a planejar, gerenciar, avaliar e controlar suas finanças pessoais e familiares, promovendo o desenvolvimento de habilidades para poupar, investir, economizar e tomar decisões financeiras conscientes, contribuindo para a formação de cidadãos mais responsáveis financeiramente.

Nos currículos educacionais de Sergipe, a educação financeira está presente tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, porém é abordada de forma transversal e indireta, sem constituir um componente curricular isolado. No Ensino Fundamental, ela perpassa todas as séries, sendo trabalhada por meio de atividades lúdicas, projetos de vida e situações do cotidiano, com foco em hábitos, valores e noções básicas de consumo consciente, planejamento e poupança. Já no Ensino Médio, a educação financeira está inserida

principalmente no componente “Projeto de Vida”, articulada com diferentes disciplinas e destinada a desenvolver competências para a vida, como autonomia, tomada de decisões, reflexão sobre objetivos pessoais e gestão de recursos financeiros, sempre de maneira integrada e formativa, sem aprofundamento técnico ou cálculos financeiros complexos.

4.5 REGIÃO NORTE

A Região Norte, formada por sete estados, apresenta desafios educacionais significativos, com altas taxas de analfabetismo e baixa frequência escolar entre jovens de 15 a 17 anos. Segundo dados do IBGE e da PNAD Contínua, apenas cerca de 89% dos jovens dessa faixa etária estão matriculados na escola, e uma parcela significativa se encontra fora da série correspondente à idade, evidenciando atrasos no aprendizado. Esses fatores, somados à desigualdade socioeconômica e à grande extensão territorial, tornam a introdução da educação financeira nas escolas da região uma medida estratégica, não apenas pedagógica, mas também como instrumento de inclusão social e cidadania.

4.5.1 Acre (AC)

A Lei nº 4.129, de 17 de julho de 2023, institui o Programa de Educação Financeira no Acre, direcionado aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede estadual, alinhando seus conteúdos às diretrizes da BNCC. A norma estabelece que o programa deve abordar temas como finanças pessoais, orçamento familiar, receitas e despesas, meios de pagamento, consumo consciente, planejamento de metas, reserva financeira, juros básicos e a importância do trabalho para alcançar independência econômica. Para sua implementação, a lei prevê a realização de palestras, workshops, atividades lúdicas e outras ações pedagógicas promovidas por docentes da rede ou por instituições parceiras. Também autoriza parcerias com entidades públicas e privadas e determina que os custos correrão por conta do orçamento estadual.

De acordo com o Currículo do Estado do Acre, a educação financeira não é ofertada como um componente curricular obrigatório e independente; em vez disso, é tratada como um tema transversal alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Assim, a educação financeira é distribuída ao longo dos anos do Ensino Fundamental de forma integrada, sem estar vinculada a séries específicas ou a uma carga horária própria.

O mesmo acontece para o ensino médio, embora o tema possa ser abordado ao longo das diferentes etapas formativas, o Currículo de Referência Único do Ensino Médio evidencia de forma mais explícita a presença da educação financeira apenas no 3º ano, onde aparece associada a competências relacionadas ao planejamento de vida, tomada de decisões responsáveis e preparação para a vida adulta. Dessa forma, sua implementação ocorre de maneira pontual e concentrada, permanecendo menos estruturada nos demais anos do Ensino Médio.

4.5.2 Amapá (AP)

No Amapá também não há componente curricular obrigatório, mas há iniciativas de destaque. De acordo com o Referencial Curricular Amapaense, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio a educação financeira é tratada como um tema transversal, ou seja, não existe um componente curricular exclusivo e obrigatório dedicada apenas às finanças. No entanto, para o Ensino Médio há uma via mais especializada: o estado oferece um curso técnico em Finanças, com carga horária mínima de 800h, previsto no itinerário formativo, no qual são abordados temas centrais da educação financeira, como planejamento financeiro, orçamento, consumo consciente e competências profissionais específicas.

Apesar dessas iniciativas pedagógicas e da oferta técnica, não foi identificada nenhuma legislação estadual específica que determine ou regulamente a obrigatoriedade da educação financeira no currículo da educação básica do Amapá, o que evidencia que sua implementação depende majoritariamente das orientações curriculares e de programas complementares adotados pela rede estadual.

4.5.3 Amazonas (AM)

A Lei nº 6.445, sancionada em 18 de setembro de 2023, determina a inclusão da educação financeira como conteúdo transversal no currículo das escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas, desde a educação infantil até o ensino médio.

O Projeto Vida, desenvolvido na rede estadual do Amazonas, integra o currículo do Ensino Médio por meio das Unidades Curriculares Comuns (UCCs) e tem como objetivo apoiar os estudantes do 2º e 3º ano na construção de competências relacionadas a planejamento de vida, escolhas profissionais e gestão financeira. O programa utiliza metodologias ativas,

especialmente a gamificação, com um jogo de tabuleiro que simula situações reais envolvendo finanças pessoais, empreendedorismo, carreira, fluxo de caixa, orçamento e tomada de decisões. De acordo com notícia publicada no Portal Consed, para garantir a boa aplicação do método, mais de 1,3 mil professores e pedagogos participam de uma formação de 16 horas, dividida em quatro etapas, que apresenta as estratégias didáticas do projeto e orienta sobre o uso das ferramentas pedagógicas. Inserido na rotina escolar, o Projeto Vida faz parte das aulas regulares, não sendo um programa extracurricular, e deve alcançar mais de 92 mil estudantes da rede.

4.5.4 Pará (PA)

No Pará, a educação financeira é componente curricular obrigatório para os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), conforme estabelecido nos roteiros pedagógicos da SEDUC-PA 2023. O tema está integrado à matriz curricular por meio de uma unidade específica, com carga horária semanal de uma hora-aula para cada série. Nos roteiros, as atividades propõem reflexões e práticas contextualizadas à realidade paraense, como a distinção entre necessidades e desejos, o entendimento de orçamento e o planejamento financeiro sustentável, valorizando decisões autônomas, responsabilidade e cidadania.

No Ensino Médio do Pará, a educação financeira é abordada de forma transversal, ou seja, não há um componente curricular isolado ou obrigatório, mas o tema está presente em diferentes componentes curriculares e roteiros pedagógicos. Ela é trabalhada dentro de eixos temáticos, como “Projeto de Vida” e “Autonomia Financeira”, que orientam os estudantes a refletirem sobre o planejamento pessoal, o consumo consciente, o orçamento, a poupança, o investimento e a gestão de recursos.

No entanto, não existe legislação federal ou estadual específica que trate exclusivamente da obrigatoriedade ou implementação da educação financeira como matéria no currículo, sendo sua inserção realizada de forma transversal e integrada a outras disciplinas.

4.5.5 Rondônia (RO)

A Lei Estadual nº 4.673, de 6 de dezembro de 2019, estabelece a inclusão da educação financeira nos componentes curriculares das escolas estaduais de Rondônia, definindo-a como tema que deve abranger planejamento, gerenciamento e avaliação da economia pessoal e familiar. A norma permite que os conteúdos sejam trabalhados por meio de palestras, atividades

interdisciplinares e leitura de textos, promovendo o desenvolvimento de competências financeiras nos estudantes. Além disso, a lei prevê parcerias com entidades especializadas para a implementação dessas ações pedagógicas, garantindo que o ensino de finanças seja integrado à rotina escolar de forma estruturada.

Em Rondônia, a educação financeira é abordada nos currículos escolares de forma transversal, sem constituir um componente curricular isolado. De acordo com o Referencial Curricular para os Anos Finais do Ensino Fundamental, o tema está presente nos 5º, 6º, 7º e 9º anos, sendo incorporado principalmente nas disciplinas de Matemática e Projeto de Vida. Os conteúdos abordam planejamento financeiro, orçamento familiar, consumo consciente, poupança e administração de recursos, sempre contextualizados à realidade dos estudantes, buscando desenvolver competências de autonomia, responsabilidade e cidadania. De acordo com o Referencial Curricular para o Ensino Médio, nas respectivas séries o tema é trabalhado nos itinerários formativos e em projetos pedagógicos voltados à autonomia financeira e ao planejamento de vida, buscando desenvolver competências de tomada de decisão, responsabilidade e cidadania financeira. As metodologias recomendadas incluem atividades interdisciplinares, estudos de caso, simulações, palestras e jogos, de modo a aproximar os conceitos teóricos do cotidiano dos alunos, garantindo a aprendizagem prática e significativa.

O Governo de Rondônia, por meio da SEDUC e em parceria com o Sebrae, promoveu uma capacitação para 283 professores da rede estadual, principalmente da disciplina de Matemática, com foco no Referencial Curricular de Rondônia para educação financeira. Essa formação está prevista no Plano de Ação 2024 da SEDUC e no Plano Estadual de Educação, e utiliza palestras e oficinas práticas para desenvolver competências financeiras nos ensinos fundamental e médio.

4.5.6 Roraima (RR)

No Ensino Médio de Roraima, a educação financeira é abordada por meio da Unidade Curricular Específica 6: Noções básicas de Matemática e Educação Financeira, somente ofertada para os alunos do 3º ano. Essa unidade combina conteúdos de matemática aplicada com conceitos de finanças pessoais, incluindo planejamento financeiro, orçamento, poupança, juros simples, crédito, investimentos e consumo consciente, sempre contextualizados à realidade dos alunos. O objetivo é desenvolver competências de autonomia, responsabilidade e cidadania financeira, preparando os estudantes para tomar decisões financeiras conscientes. No

entanto, essa unidade não é obrigatória para todos os alunos, sendo oferecida como opção dentro dos itinerários formativos e de acordo com o projeto pedagógico de cada escola.

No Ensino Fundamental de Roraima, o currículo oficial não apresenta a educação financeira como um componente curricular explícito. Ainda assim, alguns conteúdos relacionados como noções de consumo, uso do dinheiro, porcentagem e resolução de problemas práticos são trabalhados de maneira indireta dentro da disciplina de Matemática. Em paralelo, as escolas públicas do estado vêm implementando o Programa Aprender Valor, do Banco Central, que atende alunos do 1º ao 9º ano e promove práticas de educação financeira alinhadas à BNCC, contribuindo para que o tema seja desenvolvido mesmo sem previsão específica no currículo.

Por fim, destaca-se que Roraima não possui legislação estadual específica que trate da obrigatoriedade ou da implementação da educação financeira nas escolas. Assim, o tema permanece dependente das orientações curriculares gerais, de iniciativas nacionais e de práticas pedagógicas internas das unidades de ensino, não havendo, até o momento, uma política estadual formalizada para sua inserção sistemática no ambiente escolar.

4.5.7 Tocantins (TO)

O Tocantins instituiu formalmente uma Política Estadual de Educação Financeira por meio da Lei 4.411/2024, que define objetivos como conscientizar estudantes, desenvolver competências de gestão financeira pessoal e familiar, instruir sobre consumo consciente, orçamento, poupança, dívidas e crédito. A lei prevê que esses conteúdos sejam oferecidos de forma “alternativa e complementar” no currículo escolar, ou seja, não como componente curricular obrigatório.

No Ensino Fundamental do Tocantins, a educação financeira é desenvolvida por meio do Programa Aprender Valor, do Banco Central, e não por um componente curricular específico. Segundo a SEDUC-TO, mais de 400 escolas estaduais e municipais já aderiram à edição de 2025 do programa. As atividades propostas são lúdicas, interativas e estão integrados os componentes curriculares obrigatórios, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), permitindo que professores e estudantes aprendam a planejar recursos, poupar e usar crédito de forma consciente. O programa também oferece formação para professores e avaliações de ingresso e saída para acompanhar o progresso no letramento financeiro.

No Ensino Médio, a educação financeira no Tocantins não aparece como um componente curricular isolado segundo a lei estadual, mas a política prevista permite que o

tema seja trabalhado de forma transversal, em disciplinas como Matemática, Ciências Sociais, História e outras, conforme o projeto pedagógico das escolas.

4.6 CONTEXTO GERAL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NOS ESTADOS BRASILEIROS

O quadro comparativo apresentado no Apêndice A foi elaborado como um artefato metodológico central para a análise e a discussão dos resultados desta pesquisa. Seu propósito é sistematizar e confrontar as informações documentais coletadas nas 26 unidades federativas brasileiras, convertendo um conjunto amplo e heterogêneo de normativas e iniciativas estaduais em uma estrutura visualmente organizada e de fácil interpretação. A construção do quadro baseou-se em sete categorias de análise (colunas), selecionadas de modo a captar como a Educação Financeira (EF) é regulamentada e operacionalizada no âmbito da educação básica. As categorias são as seguintes:

- Estado: Identificação da unidade federativa analisada.
- Legislação: Detalhamento dos instrumentos normativos (leis, decretos, resoluções) que instituem, autorizam ou regulamentam a temática. Esta categoria distingue explicitamente a existência ou ausência de um marco legal específico.
- Público-Alvo: Indicação das etapas de ensino (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e das séries contempladas pelas políticas ou diretrizes relacionadas à EF.
- Obrigatório: Identificação binária (Sim/Não) do caráter compulsório do tema no currículo. A marcação “Sim” corresponde à inclusão formal como componente curricular, enquanto “Não” se refere a abordagens restritas à transversalidade, a itinerários formativos eletivos ou a projetos complementares.
- Resumo da Abordagem: Síntese da forma de inserção da EF no contexto pedagógico, classificando-a como componente obrigatório, tema transversal ou conteúdo integrado a outras áreas ou disciplinas.
- Projetos de Apoio e Iniciativas: Registro de ações complementares à matriz curricular, como adesão a programas nacionais (por exemplo, *Aprender Valor*), oferta de formação docente ou implementação de projetos pedagógicos locais.
- Observações: Espaço destinado a informações contextuais relevantes, incluindo a existência de projetos de lei ainda em tramitação, divergências entre previsão legal e efetividade de implementação, ou particularidades do modelo adotado por cada estado.

A utilização deste quadro possibilita uma visão geral da complexidade que caracteriza a implementação da Educação Financeira no país, permitindo identificar boas práticas, lacunas normativas e assimetrias regionais. Dessa forma, constitui-se em um subsídio fundamental para a análise comparativa desenvolvida neste trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise comparativa das legislações estaduais brasileiras sobre educação financeira demonstra avanços importantes, porém ainda incapazes de consolidar a educação financeira como permanente e indispensável no currículo escolar. Embora diversos estados tenham instituído leis que tratam da obrigatoriedade da educação financeira na educação básica, a pesquisa demonstrou que, na prática, muitas dessas normas não se traduzem em implementação efetiva nas escolas. Na maioria dos casos, o tema é incorporado de forma transversal, especialmente nas disciplinas de Matemática e Projeto de Vida, o que, apesar de ser uma alternativa prevista pela BNCC, revela-se limitado diante do cenário atual do país, marcado por altos índices de inadimplência e baixa compreensão sobre finanças pessoais. Esse formato diluído de abordagem acaba dificultando a construção de competências sólidas nos estudantes, indicando a necessidade de avanços estruturais e metodológicos.

A pesquisa também evidenciou que programas federais, como o Aprender Valor, têm desempenhado papel significativo no fortalecimento da educação financeira, aparecendo em grande parte dos estados como principal iniciativa de suporte pedagógico, oferecendo formações, materiais e metodologias que auxiliam os professores na aplicação do tema. No entanto, a dependência desse tipo de programa revela fragilidades regionais, sobretudo no Nordeste, onde se observa maior carência tanto de legislações específicas quanto de recursos pedagógicos locais. Essa desigualdade demonstra que, embora existam iniciativas espalhadas pelo país, sua distribuição ainda é desigual, visto que cada estado tem suas particularidades.

Apesar dessas limitações, a expectativa é que o Novo Ensino Médio abra novas oportunidades para a consolidação da educação financeira, pois sua reformulação curricular cria brechas para que temas contemporâneos, como economia pessoal, empreendedorismo e educação financeira ganhem espaço, ainda que essa inclusão dependa fortemente das escolhas de cada rede estadual. A ampliação desse espaço pode contribuir para que a educação financeira deixe de ser um conteúdo meramente complementar e passe a constituir um eixo essencial das práticas escolares.

Portanto, embora a pesquisa evidencie alguns avanços normativos, ela também revela um quadro preocupante de distanciamento entre legislação e prática, fragilidade das políticas estaduais e desigualdade regional. Diante de um contexto nacional de crescente endividamento das famílias e de baixa capacidade de planejamento financeiro, a falta de políticas educacionais robustas representa não apenas uma falha administrativa, mas um obstáculo direto ao desenvolvimento socioeconômico do país. Assim, reforça-se a urgência de transformar a educação financeira em prioridade real, com ações estruturadas, contínuas e alinhadas às necessidades dos estudantes brasileiros.

Nesse sentido, esta pesquisa apresenta algumas limitações que são importantes destacar. A principal delas refere-se à variabilidade e à inconsistência na disponibilidade pública das legislações estaduais, já que cada unidade federativa organiza seus documentos de forma distinta, muitas vezes com portais desatualizados ou de difícil navegação. Soma-se a isso a dificuldade de acesso aos currículos escolares estaduais, que nem sempre são disponibilizados de maneira clara, completa ou padronizada. Essas limitações podem ter restringido a amplitude da análise comparativa e dependem diretamente da transparência e da qualidade da divulgação oficial de cada estado.

Diante dessas limitações, pesquisas futuras podem concentrar-se no monitoramento contínuo das atualizações legislativas referentes à educação financeira, considerando que o cenário normativo brasileiro é dinâmico e sujeito a mudanças frequentes. Além disso, estudos que investiguem a implementação prática do tema nas escolas, por meio de entrevistas com docentes e gestores, observação de práticas pedagógicas e análise de materiais didáticos, podem aprofundar a compreensão sobre como as diretrizes legais se concretizam no cotidiano escolar, contribuindo para avaliar a efetividade das políticas públicas e identificar desafios e potencialidades na formação financeira dos estudantes.

REFERÊNCIAS

18 HORAS. **IBGE: Região Norte tem a menor taxa de escolarização de pessoas entre 15 a 17 anos.** [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://18horas.com.br/brasil/ibge-regiao-norte-tem-a-menor-taxa-de-escolarizacao-de-pessoas-entre-15-a-17-anos/>. Acesso em: 18 nov. 2025.

ACRE. Lei n. 3.425, de 16 de maio de 2019. **Dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira como tema transversal no currículo das Escolas Públicas e Privadas do Estado do Acre.** [S.l.: s.n.], 2019. Disponível em: <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5657>. Acesso em: 19 nov. 2025.

ACRE. Secretaria de Estado de Educação (SEE). **Currículo do Acre.** [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/ac_curriculo_acre.pdf. Acesso em: 20 nov. 2025.

ALAGOAS. Lei n. 8.992, de 26 de outubro de 2023. Promulgação Lei nº 8.992/2023, PL nº 233/2023 - **Educação Financeira.** [S.l.: s.n.], 2023. Disponível em: https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/2676/promulgacao_lei_no_8.992-2023_pl_no_233-2023_-_educacao_financeira-.pdf. Acesso em: 10 nov. 2025.

ALAGOAS. **Parceria entre Seduc e Instituto Brasil Solidário vai fortalecer educação financeira nas escolas estaduais.** [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://alagoas.al.gov.br/noticia/parceria-entre-seduc-e-instituto-brasil-solidario-vai-fortalecer-educacao-financeira-nas-escolas-estaduais>. Acesso em: 11 nov. 2025.

AMAZONAS. Decreto n. 48.490, de 27 de dezembro de 2023. **Dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira no Currículo das Escolas Públicas Estaduais.** [S.l.: s.n.], 2023. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/12/2023/9/10213. Acesso em: 10 nov. 2025.

ANDERLONI, Luisa; VANDONE, Daniela. Risk of Overindebtedness and behavioral factors. **Working Paper No 25.** Santa Monica, CA: Social Science Research Network, 2010. DOI: 10.2139/ssrn.1653513. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1653513>. Acesso em: 4 jun. 2025.

ANOS FINAIS (Portal). Estados: Rio Grande do Sul. [S.l.]: Todos Pela Educação, [2025]. Disponível em: <https://anuario.todospelaeducacao.org.br/2025/estados-rs.html>. Acesso em: 10 nov. 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ (AL-PI). **Educação Financeira incluída como disciplina nas escolas estaduais**. Teresina: AL-PI, 2025. Disponível em: <https://www.al.pi.leg.br/comunicacao/tv-assembly/noticias-tv/educacao-financeira-incluida-como-disciplina-nas-escolas-estaduais>. Acesso em: 20 nov. 2025.

BAHIA NOTÍCIAS. **Educação Financeira: deputado propõe inclusão da matéria de finanças pessoais nas escolas da Bahia**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.bahianoticias.com.br/noticia/303127-educacao-financeira-deputado-propoe-inclusao-da-materia-de-financas-pessoais-nas-escolas-da-bahia>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Artigo 8: Educação financeira nas escolas [Título extraído do nome do arquivo]. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/nor/releidfin/docs/art8_educacao_finaceira_escolas.pdf. Acesso em: 23 nov. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. BC notifica escolas para adesão ao Programa Aprender Valor. Brasília, DF, 18 fev. 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/20847/noticia>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Cidadania Financeira. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira>. Acesso em: 12 set. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Efeitos de longo prazo da educação financeira em escolas brasileiras: evidências de ação educacional de 2010-2011. Estudo Especial nº 82/2020. Brasília: Banco Central do Brasil, 2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pec/wps/port/EEst82.pdf> Acesso em: 9 nov. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Estatísticas monetárias e de crédito. Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasmonetariascredito>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). *Temas contemporâneos transversais: educação para o consumo, educação financeira e fiscal*. Brasília: Ministério da Educação,

2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/contextualizacao_temas_contemporaneos.pdf. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **RCSEEAC** (Referencial Curricular Estadual do Ensino Médio do Acre). [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado/pdfs/RCSEEAC.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **RCSEEMT** (Referencial Curricular Estadual do Ensino Médio de Tocantins). [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado/pdfs/RCSEEMT.pdf&sa=D&source=docs&ust=1763931968167722&usg=AOvVaw0W6MHUrEr6G6m-TITgAIHY>. Acesso em: 21 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **RCSEERR** (Referencial Curricular Estadual do Ensino Médio de Roraima). [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado/pdfs/RCSEERR.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF). Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/enef#:~:text=Pol%C3%ADtica%20%E2%80%93%20A%20Estrat%C3%A9gia%20Nacional%20de,e%20a%20tomada%20de%20decis%C3%B5es>. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Histórico da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/historico>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social (SECOM). Governo lança Programa Na Ponta do Lápis voltado à educação financeira de alunos do ensino básico. Brasília, DF, 10 jul. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/07/governo-lanca-programa-na-ponta-do-lapis-voltado-a-educacao-financieira-de-alunos-do-ensino-basico>. Acesso em: 23 nov. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED). **Escolas estaduais de MT já trabalham educação financeira há dois anos; SP implanta no próximo ano.** [S.l.: s.n.], 2023. Disponível em: <https://www.consed.org.br/noticia/escolas-estaduais-de-mt-ja-trabalham-educacao-financeira-ha-dois-anos-sp-implanta-no-proximo-ano>. Acesso em: 20 nov. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED). **Escolas públicas do Tocantins podem aderir ao programa Aprender Valor de Educação Financeira.** [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://consed.org.br/noticia/escolas-publicas-do-tocantins-podem-aderir-ao-programa-aprender-valor-de-educacao-financeira>. Acesso em: 19 nov. 2025

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED). **Professores da rede estadual recebem formação sobre Educação Financeira para alunos do Ensino Médio.** [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.consed.org.br/noticia/professores-da-rede-estadual-recebem-formacao-sobre-educacao-financeira-para-alunos-do-ensino-medio>. Acesso em: 11 nov. 2025.

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF). [S.l.: s.n., s.d.]. Mimeografado.

EBC. Agência Gov. Aprender Valor: BC anuncia parceria para levar educação financeira a estudantes do ensino médio de todo o país a partir de 2026. Brasília, DF, 28 ago. 2025. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202508/aprender-valor-bc-anuncia-parceria-para-levar-educacao-financeira-a-estudantes-do-ensino-medio-de-todo-o-pais-a-partir-de-2026#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20Programa,o%20Aprender%20Valor%20nest e%20link>. Acesso em: 23 nov. 2025.

ENSINO MÉDIO GAÚCHO. [S.l.]: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [2025]. Disponível em: <https://ensinomediogaucho.educacao.rs.gov.br/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Conselho Estadual de Educação (CEE). Resolução Normativa n. 5777: **Aprovação do Currículo do EM.** [S.l.: s.n.], 2021. Disponível em: <https://cee.es.gov.br/Media/cee/Resolu%C3%A7%C3%B5es%20Normativas%202021/res5777%20-%20SEDU%20->

[%20Aprova%C3%A7%C3%A3o%20do%20Curr%C3%ADculo%20do%20EM.pdf](#). Acesso em: 19 nov. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Educação (SEDU). **Orientações Curriculares 2024**. [S.l.: s.n.], 2024. Disponível em: [link suspeito removido]. Acesso em: 18 nov. 2025.

FERNANDES, Daniela. FinEd Paper [Título presumido a partir do link]. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: https://www.budgetchallenge.com/Portals/0/Documents/FinEd_Paper_Fernandes.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.

FLORIANO, Mikaela Daiane Prestes; FLORES, Silvia Amélia Mendonça; ZULIANI, André Luis Baumhardt. Educação financeira ou alfabetização financeira: quais as diferenças e semelhanças? *Revista Eletrônica Ciências da Administração e Turismo*, v. 8, n. 1, p. 16–33, jan./jun. 2020.

FLORIANO, Mikaela Daiane Prestes; FLORES, Silvia Amélia Mendonça; ZULIANI, André Luis Baumhardt. Educação financeira ou alfabetização financeira: quais as diferenças e semelhanças? *Revista Eletrônica Ciências da Administração e Turismo*, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 16–33, jan./jun. 2020.

G1. "Na Ponta do Lápis": MEC cria programa de educação financeira. São Paulo, 10 jul. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/educacao/noticia/2025/07/10/na-ponta-do-lapis-mec-cria-programa-educacao-financeira.ghtml?_ga=2.84752793.1852924016.1760821833-857825160.1760821832. Acesso em: 23 nov. 2025.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

GIORDANO, Cassio Cristiano; ASSIS, Marco Rodrigo da Silva; COUTINHO, Cileda de Queiroz e Silva. A educação financeira e a base nacional comum curricular. Em Teia | Revista de Educação Matemática e Tecnológica Iberoamericana, [S. l.], v. 10, n. 3, 2019. DOI: 10.36397/emteia.v10i3.241442. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/emteia/article/view/241442>. Acesso em: 31 maio. 2025.

GOIÁS. Agência Cora Coralina de Notícias. **Goiás é destaque em prêmio nacional sobre educação financeira**. [S.l.: s.n.], [2025]. Disponível em:

<https://agenciakoradenoticias.go.gov.br/164084-goias-e-destaque-em-premio-nacional-sobre-educacao-financeira>. Acesso em: 20 nov. 2025.

GOIÁS. Governo do Estado. **Escolas de Ensino Fundamental do Estado incluem disciplina de Educação Financeira**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <link>. Acesso em: 20 nov. 2025. *(Mantido o formato original, pois o link não foi fornecido)*

INSTITUTO UNIBANCO. **Observatório de Educação**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/api/assets/observatorio/b830212c-14cc-49ba-992a-34d073a09918>. Acesso em: 21 nov. 2025.

INSTITUTO UNIBANCO. **TF - Referencial Curricular Amapaense Ensino Médio**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/tf-referencial-curricular-amapaense-ensino-medio,1d49fb0e-6eb4-470e-a21d-acbc312dcc3c>. Acesso em: 22 nov. 2025.

INSTITUTO UNIBANCO. **TF - Referencial Curricular do Estado de Rondônia Ensino Fundamental**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/cedoc/detalhe/tf-referencial-curricular-do-estado-de-rondonia-ensino-fundamental-anos-iniciais-e-anos-finais,18843157-d431-4d82-bfe2-6e8b5ee29e28>. Acesso em: 15 nov. 2025.

LÜDKE, M. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas/ Menga Lüdke, Marli E. D. A. André. 2ª ed –[Reimpr.], Rio de Janeiro: E.P.U., 2020. [BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011, 229 p.]

MARANHÃO. Assembleia Legislativa (ALEMA). **Diário n. 159, 17.09.2025**. [S.l.: s.n.], 2025. Disponível em: https://www.al.ma.leg.br/sitealema/wp-content/uploads/2025/09/DIARIO_159_17.09.2025.pdf. Acesso em: 14 nov. 2025.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). **DCTMA - Ensino Médio**. [S.l.: s.n.], 2022. Disponível em: <https://www.educacao.ma.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/DCTMA-Ensino-M%C3%A9dio.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATO GROSSO DO SUL. **Governo Ato**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/2cab8d75940ca72e04256d1a004acf14/5e8b58984578657c0425842b00471e19?OpenDocument>. Acesso em: 22 nov. 2025.

MATOS, Tiago Vilela de et al. Educação financeira como tema transversal na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. **Refas - Revista Fatec Zona Sul**, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 1–18, 2022. DOI: 10.26853/Refas_ISSN-2359-182X_v08n03_06. Disponível em: https://doi.org/10.26853/Refas_ISSN-2359-182X_v08n03_06. Acesso em: 23 nov. 2025.

METTE, Frederike Monika Budiner; MATOS, Celso Augusto de. Uma análise bibliométrica dos estudos em educação financeira no Brasil e no mundo. *RIMAR – Revista Interdisciplinar de Marketing*, Maringá, v. 5, n. 1, p. 46–63, jan./jun. 2015.

MINAS GERAIS. Escola de Formação (EF). **Busca por 'educação financeira'**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/index.php/component/finder/search?q=educa%C3%A7%C3%A3o+financeira&Search=>. Acesso em: 18 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG). **Projeto Biblioteca Interativa da Educação Financeira e Inclusiva é finalista no Prêmio Nacional de Educação Fiscal**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/projeto-biblioteca-interativa-da-educacao-financeira-e-inclusiva-e-finalista-no-premio-nacional-de-educacao-fiscal/>. Acesso em: 17 nov. 2025.

OCDE. *Improving Financial Literacy: Analysis of Issues and Policies [Melhorando a Educação Financeira: Análise de Questões e Políticas]*. Paris: OECD Publishing, 2005. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/improving-financial-literacy_9789264012578-en.html. Acesso em: 23 nov. 2025.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). **Educação Financeira - EFAF**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/saeb/Educacao_Financeira_-_EFAF-ce0ff.pdf. Acesso em: 12 nov. 2025.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). **Educação Financeira**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.seduc.pa.gov.br/saeb/pagina/13968-educacao-financeira>. Acesso em: 13 nov. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Educação. Educação Financeira. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-financeira>. Acesso em: 26 maio 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação (SEED). **Documento**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seed@c53a912c-5687-42f8-9969-664db07b6d61&empg=true>. Acesso em: 16 nov. 2025. (Link repetido, mas citado duas vezes conforme enviado).

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação (SEED). **Educação Financeira**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-financeira>. Acesso em: 15 nov. 2025.

PEREIRA, G. M. G. A energia do dinheiro: como fazer dinheiro e desfrutar dele. 2a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

PROGRAMA APRENDER VALOR. Site oficial do Programa Aprender Valor. [S.l.]: Banco Central do Brasil, [2025]. Disponível em: <https://aprendervalor.bcb.gov.br/site/aprendervalor>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 9.423, de 20 de maio de 2011. **Dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação financeira nas escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte**. [S.l.: s.n.], 2011. Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/arq5062fda3c65d6.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Ordinária n. 15.860, de 16 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a inclusão do tema **Educação Financeira** nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio públicos e privados do Estado do Rio Grande do Sul. [S.l.: s.n.], 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15860-2022-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-a-inclusao-do-tema-educacao-financeira-nas-propostas-pedagogicas-dos-estabelecimentos-de-ensino-fundamental-e-de-ensino-medio-publicos-e-privados-do-estado-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 12 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Educação (Seduc). **Guia de matrizes curriculares 2024**. [S.l.: s.n.], 2024. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/upload/arquivos/202402/05185205-guia-de-matrizes-curriculares-2024-atualizado-30jan24-1.pdf?>. Acesso em: 11 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Educação (Seduc). **SEDUC dá início ao curso de aperfeiçoamento em educação financeira**. [S.l.: s.n.], [2025]. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/seduc-da-inicio-ao-curso-de-aperfeiçoamento-em-educacao-financeira#:~:text=Para%20a%20superintendente%20da%20Associa%C3%A7%C3%A3o,pedag%C3%B3gico%20da%20Seduc%2C%20Clark%20Sarmiento.&text=Com%20carga%20hor%C3%A1ria%20de%20180,T%C3%A9cnica%20estabelecido%20entre%20as%20partes.> Acesso em: 10 nov. 2025.

RONDÔNIA. **Governo de RO inicia formação de professores para implementar Educação Financeira no currículo estadual**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/governo-de-ro-inicia-formacao-de-professores-para-implementar-educacao-financeira-no-curriculo-estadual/>. Acesso em: 17 nov. 2025.

RONDÔNIA. Lei n. 4.673, de 26 de agosto de 2019. **Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Financeira nas escolas públicas e privadas do Estado de Rondônia**. [S.l.: s.n.], 2019. Disponível em: https://sapl.al.ro.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/9218/1_4673.pdf. Acesso em: 14 nov. 2025.

RONDÔNIA. **RCEM-RO Revisado Comissão NEM com capa**. [S.l.: s.n., 2022]. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/RCEM-RO-Revisado-Comissao-NEM-com-capa_compressed.pdf. Acesso em: 16 nov. 2025.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa (ALESC). **Expediente**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://portalelegis.alesc.sc.gov.br/sessoes-plenarias/zoBON/expediente>. Acesso em: 15 nov. 2025.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação (CEE-SC). **Currículo Base do Território Catarinense**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/curriculo-base-do-territorio-catarinense>. Acesso em: 12 nov. 2025.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação (CEE-SC). Parecer CEE/SC n. 117/2019: **Currículo Base do Território Catarinense**. [S.l.: s.n.], 2019. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/curriculo-base-do-territorio-catarinense/1621-parecer-cee-sc-117-2019-curriculo-territorio-catarinense/file>.

Acesso em: 13 nov. 2025.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação (CEE-SC). Resolução n. 2019-070. [S.l.: s.n., 2019]. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1614-resolucao-2019-070-cee-sc/file>. Acesso em: 13 nov. 2025.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação (CEE-SC). Resolução CEE/SC n. 004/2020: **Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense**. [S.l.: s.n.], 2020. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/curriculo-base-do-territorio-catarinense/2024-resolucao-cee-sc-004-2020-curriculo-base-do-ensino-medio-do-territorio-catarinense/file#:~:text=n%C2%BA%2004/2018.-,Art>.

Acesso em: 14 nov. 2025.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação (SED). **VERSÃO WEB CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO**. [S.l.: s.n.], 2024. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/VERSAO-WEB-CURRICULO-BASE-DA-EDUCACAO.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Educação financeira passa a ser disciplina nas escolas: 1 milhão de alunos aprendem a cuidar do dinheiro. Portal da Educação de SP, 26 mar. 2024. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/educacao-financeira-educacao-inclui-disciplina-no-curriculo-e-1-milhao-de-alunos-vaio-aprender-lidar-com-o-dinheiro-em-sala-de-aula/>. Acesso em: 26 maio 2025.

SÃO PAULO. Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores (EFAPE). **Extensão Estadual Educação Financeira**. [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/acao-formacao/extensao-estadual-educacao-financeira/>.

Acesso em: 17 nov. 2025.

SÃO PAULO. Resolução SEDUC n. 84, de 31 de outubro de 2024. **Estabelece as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas**. [S.l.: s.n.], 2024. Disponível em:

<https://deguaratingueta.educacao.sp.gov.br/resolucao-seduc-n-84-de-31-de-outubro-de-2024-estabelece-as-diretrizes-para-a-organizacao-curricular-do-ensino-medio-da-rede-estadual-de-ensino-de-sao-paulo-e-da-providencias-correlatas/>. Acesso em: 16 nov. 2025.

SERASA. Como a crise financeira pode afetar sua saúde mental. 2024. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/como-a-crise-financeira-pode-afetar-sua-saude-mental/>. Acesso em: 28 out. 2025.

SERGIPE. Lei Ordinária n. 9.590, de 31 de janeiro de 2025. **Dispõe sobre a inclusão do tema educação financeira como conteúdo transversal no currículo das escolas das redes pública e particular de ensino do Estado de Sergipe.** [S.l.: s.n.], 2025. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/se/lei-ordinaria-n-9590-2025-sergipe-dispoe-sobre-a-inclusao-do-tema-educacao-financeira-como-conteudo-transversal-no-curriculo-das-escolas-das-redes-publica-e-particular-de-ensino-do-estado-de-sergipe>. Acesso em: 16 nov. 2025.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). **Currículo de Sergipe.** [S.l.: s.n., 2025]. Disponível em: <https://seduc.se.gov.br/curriculo-de-sergipe/>. Acesso em: 17 nov. 2025.

TEIXEIRA, James. **Um estudo diagnóstico sobre a percepção da relação entre educação financeira e Matemática Financeira.** 2015. 160 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

TEIXEIRA, Lisabete Colovini; OLIVEIRA, Priscila Martin de. **A educação financeira no Brasil.** Indaial: Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, 2018. Trabalho acadêmico (Curso de Administração, Prática do Módulo I).

APÊNDICE A - QUADRO COMPARATIVO

Região	Estado	Legislação Vigente	Público-Alvo	Obrigatoriedade	Resumo da Abordagem	Projetos de Apoio e Iniciativas	Observações
SUL	Rio Grande do Sul (RS)	Lei nº 15.860/2022	Ensino Médio e Ensino Fundamental	Não	Aparece integrada a diferentes componentes curriculares e modalidades.	Trilha Educação Financeira e Relações Sociais como itinerário formativo opcional (EM); Curso de aperfeiçoamento para professores (2019); "Caderno de Apoio aos Novos Componentes".	Lei determina que conste nas propostas pedagógicas, mas não como componente curricular obrigatório.
	Santa Catarina (SC)	Resolução CEE/SC nº 004/2020	Ensino Médio e Ensino Fundamental;	Sim, de forma transversal	Ensino Médio: A educação financeira é integrada aos componentes de Matemática e "Projeto de Vida". Ensino Fundamental: O tema é abordado de forma transversal em diferentes áreas do conhecimento ao longo do currículo.	Projeto de Vida	O tema é ofertado como um componente curricular próprio em 25 Unidades Escolares do Ensino Fundamental que funcionam em regime de Educação em Tempo Integral (ETI).
	Paraná (PR)	Instrução Normativa nº 007/2023	Ensino Médio (Todas as séries); Ensino Fundamental (Anos Finais - ETI)	Sim	Componente curricular formal. Trabalhada de forma integrada ao componente de Matemática no EF (demais escolas).	-	Modelo consolidado, combinando componente curricular obrigatório e integração curricular.
SUDESTE	Minas Gerais (MG)	Resolução SEE nº 5.084/2024	Ensino Médio (2º e 3º anos - noturno); Ensino Fundamental	Sim	Trabalhada de forma gradual; inicialmente ofertada como eletiva no Novo EM. EF trabalhada de forma transversal (Matemática).	Biblioteca Interativa da Educação Financeira; Ações de formação continuada para professores.	Modelo híbrido: obrigatório apenas para o EM noturno.
	Espírito Santo (ES)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio (Itinerário Formativo)	Não	Tema contemporâneo transversal "Educação Financeira e Fiscal".	-	Restrita ao Novo EM no formato de trilha eletiva.
	São Paulo (SP)	Resolução SEDUC nº 85/2024 (EF); Resolução SEDUC nº 84/2024 (EM)	Ensino Médio (Todas as séries); Ensino Fundamental (8º e 9º anos)	Sim	Componente obrigatório da Parte Diversificada (EF); Componente da Formação Geral Básica, vinculado à Matemática (EM).	Curso de extensão para professores (120h) pela EFAPE; Projeto Desafios do Mundo Real.	-
	Rio de Janeiro (RJ)	Não possui lei ou decreto específico.	Não identificado.	Não	Não se enquadra como componente curricular formal ou obrigatório.	-	-
CENTRO-OESTE	Goiás (GO)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Não	Componente curricular eletivo; noções básicas de matemática financeira, cidadania e consumo sustentável.	Programa Aprender Valor (forte engajamento, com 1,9 mil professores e 9,8 mil estudantes cadastrados).	-
	Mato Grosso (MT)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio	Não	Tema transversal integrado a Matemática e Ciências Humanas;	Investimento de R\$11,4 milhões na implantação (conteúdo complementar associado à Matemática).	-

					conteúdos como consumo consciente e orçamento pessoal.		
	Mato Grosso do Sul (MS)	Lei 5.360/2019	Ensino Médio e Ensino Fundamental	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	-	-
NORDESTE	Paraíba (PB)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio (1ª série)	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	-	-
	Piauí (PI)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio (1ª série)	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	Formação de professores (plataforma Mais Formação); Banco de questões, avaliações, palestras e preparação para a OBEF.	Aparece em iniciativas de escolas selecionadas ou em horários integrais.
	Maranhão (MA)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio	Não	Tema transversal integrado a Macroárea "Financeiro"	-	Projeto de lei em tramitação que propõe incluir a Educação Financeira como componente obrigatório.
	Bahia (BA)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio e Ensino Fundamental	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	-	Projeto de Lei nº 25.716/2025 (propõe incluir "Finanças Pessoais" no currículo).
	Alagoas (AL)	Lei nº 8.992/2023	Ensino Médio (Todas as séries); Ensino Fundamental (Anos Finais)	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	Parceria com Instituto Brasil Solidário ("Jogar e Aprender") para 6º ano do EF à 3ª série do EM.	-
	Sergipe (SE)	Lei Ordinária n. 9.590/2025	Ensino Médio e Ensino Fundamental	Não	Tema transversal trabalhado com atividades lúdicas (EF); Inserida no "Projeto de Vida" (EM).	Projeto de Vida	-
	Ceará (CE)	Não possui lei ou decreto específico.	Não identificado.	Não	Explorada de maneira complementar ou em projetos isolados.	-	-
	Pernambuco (PE)	Não possui lei ou decreto específico.	Não identificado.	Não	Tema transversal integrado a Matemática, empreendedorismo e projetos de vida.	Projetos de Vida	-
	Rio Grande do Norte (RN)	Não possui lei ou decreto específico.	Não identificado.	Não	Tema transversal integrado a Matemática e projetos de vida.	Projetos de Vida	Anteriormente existia uma lei que autorizava a implantação, porém não gerou registros de implementação ampla.
NORTE	Pará (PA)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Ensino Médio	Sim (EF - Anos Finais)	Componente curricular obrigatório (unidade específica) para o EF. Abordada de forma transversal no EM.	Projeto de Vida e Autonomia Financeira	A obrigatoriedade no EF é baseada em roteiros pedagógicos, não em legislação específica.
	Tocantins (TO)	Lei 4.411/2024 (Política Estadual)	Ensino Médio	Não	Conteúdos oferecidos de forma "alternativa e complementar"; trabalhada de forma transversal no EM.	Programa Aprender Valor (mais de 400 escolas aderiram); Formação para professores.	A Lei instituiu uma Política Estadual, mas não como componente curricular obrigatório.

Amazonas (AM)	Lei nº 6.445/2023	Ensino Médio (2º e 3º ano - Projeto Vida); Educação Infantil e EF (Conteúdo transversal)	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	Projeto Vida (jogos de tabuleiro simulando finanças pessoais); Formação para mais de 1,3 mil professores e pedagogos.	A Lei determina a inclusão como conteúdo transversal.
Acre (AC)	Lei nº 4.129/2023	Ensino Médio (3º ano); Ensino Fundamental	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	-	A presença no EM é mais explícita no 3º ano, associada a planejamento de vida. Lei prevê realização de palestras, workshops e atividades lúdicas, além de parcerias com entidades.
Roraima (RR)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio (3º ano); Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	Não	Abordada pela Unidade Curricular Específica 6, combinando Matemática e Finanças Pessoais (EM).	Programa Aprender Valor (EF).	A Unidade Curricular Específica (EM) não é obrigatória para todos.
Rondônia (RO)	Lei Estadual nº 4.673/2019	Ensino Médio; Ensino Fundamental (5º, 6º, 7º e 9º anos)	Não	Tema transversal integrado a Matemática e projetos de vida.	Capacitação para 283 professores; Parceria com o Sebrae.	Trabalhada em itinerários formativos (EM), com metodologias que incluem simulações e jogos.
Amapá (AP)	Não possui lei ou decreto específico.	Ensino Médio e Ensino Fundamental	Não	Tema transversal alinhado às diretrizes da BNCC.	Oferta de curso técnico em Finanças (mínimo de 800h) no itinerário formativo (EM).	A implementação depende majoritariamente das orientações curriculares.